

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado ao atendimento das necessidades do Município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à presente licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10h00min do dia 18/04/2024.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 30/04/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h20min do dia 30/04/2024.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 30/04/2024.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia **18/04/2024**, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGOEIRO: GILDENILSON SOARES DE OLIVEIRA.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado ao atendimento das necessidades do Município de Santa Cruz/RN.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

2.1. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO POR LOTE.

2.2. O modo de disputa será ABERTO.

2.3. O critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE (grupo de itens) foi adotado neste Edital, haja vista vantagem técnica e econômica no que concerne à logística de execução do objeto, demonstrando-se, assim, a inviabilidade de se promover a adjudicação por item.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes. Por se tratar de contratação para registro de preços não é necessário indicar detalhadamente a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do

contrato ou outro instrumento equivalente.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. O presente Edital encontra-se disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, no Setor de Licitações, Contratos e Compras, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Cruz/RN e na Plataforma de Compras Públicas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, consoante preceitua o parágrafo único, do Art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Compete ao interessado fazer um minucioso exame do Edital, seus Anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no Art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Os pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.6. O Setor de Licitações, Contratos e Compras responderá as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Cruz/RN e na Plataforma de Compras Públicas, devendo os licitantes e interessados habilitarem-se no campo “ENVIE-ME NOTIFICAÇÃO”, constante no Portal de Compras, para receber, simultaneamente, as questões formuladas e as respectivas respostas.

5.7. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecida.

5.8. O pedido de esclarecimento requestado em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será respondido.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

6.1. O planejamento operacional da execução de todo objeto constitui-se obrigação do FORNECEDOR, o qual se responsabilizará por todos os insumos necessários à execução, tais como: aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações, transporte, conforme o caso.

6.2. Conforme o caso, aplicam-se à execução do objeto contratado as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE e da legislação pertinente.

6.3. Conforme o caso, configura-se como de total responsabilidade do FORNECEDOR a qualidade dos materiais fornecidos e/ou serviços executados, inclusive a promoção de readequações, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas

junto ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do Sistema Eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do Art. 12, da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017); e/ou
- j) Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no Art. 10, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

8.3. Nos termos do Art. 5º, do Decreto Federal nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

8.4. Para os fins do disposto no “subitem 8.3” acima, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, Art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e Art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

8.5. Nos termos do Art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

8.6. É proibida a participação de interessado que já esteja contratado para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

8.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

ATENÇÃO: 8.8. Conforme o preceito legal estabelecido no Art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não se aplica os benefícios do tratamento diferenciado disposto às microempresas e empresas de pequeno porte nos artigos 47 e 48 da referida Lei, quando “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”. Em que se pese a exigência da aplicação do regramento jurídico no que tange as benefícios conferidas às ME’s e EPP’s, denota-se que há a dispensa da aplicação do disposto nos artigos 47 e 48 da LC nº 123/2006, na situação de exceção acima descrita. Denota-se, pois, que deve prevalecer a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a Administração Pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Neste contexto, o “princípio da padronização”, insculpido no Art. 40, V da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado pela Administração, com o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho dos produtos demandados. Tal princípio visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Também se verifica que a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação, como também na sua utilização e conservação. Destarte, conferir, no caso específico (aquisição de material de construção em geral), o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de porte mediante o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, se configura como desvantagem para a Administração ora objetivamente demonstrada, haja vista a possibilidade da oferta de uma mesma mercadoria por diferentes fornecedores, o que sobremaneira levaria a obtenção de produtos de qualidade e padronização distintas. Assim, os motivos ora expostos se configuram como suficientes para possibilitar o afastamento da divisão de cotas destinadas exclusivamente às microempresas e empresas de porte. Ressalte-se que os demais benefícios esculpidos pela LC nº 123/2006 às ME’s, EPP’s e equiparados, deverão ser estritamente observados e concedidos neste Edital.

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

9.1. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro devidamente nomeado pela Autoridade Competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal de Compras Públicas, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, junto ao qual os proponentes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3. O Portal de Compras Públicas se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços, enquanto as publicações referentes a condução do processo de licitação devem ser acompanhadas através do site e/ou imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, conforme o caso.

9.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da Proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua Proposta e seus lances.

9.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa de lances, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, de forma que os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior

a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.10. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

9.11. A abertura da sessão pública deste certame eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do Sistema Eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.14. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.15. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE:

10.1. A participação no certame eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta.

10.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar proposta inicial com o valor na “Moeda Real (R\$)” considerando-se duas casas decimais, até a data e hora delineadas neste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.3. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços.

10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema, que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- d) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213/91; e
- f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição.

10.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Conforme o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

10.8. Conforme o caso, nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.9. Nos casos de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos Arts, 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.11. Ao cadastrar sua proposta no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, o proponente deverá fazer a descrição detalhada do objeto, não sendo aceitas descrições da proposta do tipo “conforme Edital”.

10.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

ATENÇÃO: 10.14. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

ATENÇÃO: 10.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.16. A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do objeto.

ATENÇÃO: 10.17. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.18. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

ATENÇÃO: 10.19. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão as últimas.

10.20. Caberá ao licitante interessado em participar da presente licitação:

- a) Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via Sistema, a Proposta com o preço ofertado até a data e hora estabelecidas neste Edital;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.21. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto neste Edital (Art. 82, IV, da Lei 14.133/2021).

10.22. É possível neste certame o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (Art. 82, IV, da Lei 14.133/2021).

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.portaldecompraspublicas.com.br se baseia para o presente processo licitatório.

11.3. O Sistema Eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.4. Durante o transcurso da sessão os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.5. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante e registrado no Sistema Eletrônico.

11.6. Caso o licitante desista do lance ofertado após a abertura da sessão, estará sujeito às sanções legalmente previstas, salvo se houver justificativa por parte do proponente e aceita pela Administração.

11.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.8. O modo de disputa será **ABERTO**. Nesse modo de disputa a etapa de lances tem uma duração inicial de 10 (dez) minutos. Se um lance for feito nos últimos dois minutos da etapa de lances, a etapa é automaticamente prorrogada pelo Sistema por mais 2 (dois) minutos, continuando enquanto forem apresentados lances nos 2 (dois) minutos finais, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Se não houver mais lances durante a prorrogação, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.9. Encerrados os prazos estabelecidos para oferta de lances, o Sistema Eletrônico ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

11.10. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

11.11. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparados, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou equiparado sejam iguais ou superiores em até 5% (Cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

11.12. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.13. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do "subitem 11.11", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.14. Quando convocada a ME ou EPP mais bem classificada deverá apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos "subitens 11.11, 11.12, 11.13 e 11.14", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento estabelecido no Art. 5º do Decreto nº 11.430/2023; e
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.17. Serão consideradas ações de equidade de que trata a alínea “c” do subitem “11.16” acima, respeitada a seguinte ordem:

- a) Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- b) Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- c) Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- d) Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- e) Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- f) Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

11.18. Para que a Administração possa fazer comparações, as ações, medidas, práticas e programas de equidade praticados pelo licitante devem ser apresentados de forma sucinta e objetiva devendo, sempre, constar os respectivos termos percentuais para os dispositivos supracitados. Os dados devem fazer referência ao exercício da empresa do último ano, ou seja, de janeiro a dezembro de 2023.

11.19. A não apresentação dos indicadores em termos percentuais, na forma do “subitem 11.18” acima, impedirá a avaliação do licitante e, conseqüentemente, a sua não classificação.

11.20. Os dispositivos referentes às ações de equidade serão avaliados de forma sucessiva na forma do “subitem 11.17”. Havendo desempate já no primeiro inciso, os demais não serão objeto de análise para classificação do licitante.

11.21. A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências para fins de comprovação das ações de equidade.

11.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate na forma do “subitem 11.16”, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.23. As regras acima previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.24. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via Sistema.

11.25. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o “subitem 11.24” acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

11.26. O licitante melhor classificado será convocado para reelaborar e apresentar à Administração Pública, por meio eletrônico, a “PROPOSTA DE PREÇOS” adequada ao lance vencedor, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

11.27. A “PROPOSTA DE PREÇOS” reelaborada e adequada ao lance vencedor na forma do “subitem 11.26” anterior, deverá considerar os preços unitários de cada item que compõem os lotes indicados neste Edital, sendo esses considerados preços máximos de referência.

12. DA ACEITABILIDADE E DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e seus Anexos;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores propostos; e
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. Atendidos os ditames da Lei 14.133/2021, o Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação.

12.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no Art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.

12.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no Art. 59, § 5º, da Lei 14.133/2021.

12.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

12.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema Eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

12.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *Chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12. Será declarado vencedor o licitante que, tendo ofertado o **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

12.13. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12.14. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Pregoeiro, por meio eletrônico, a "Proposta de Preços", **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

13. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1. Já deverão estar inclusos na proposta de preços ofertada os custos operacionais incidentes na execução do objeto deste Edital, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução do objeto licitado.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. O licitante declarado vencedor deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação devendo apresentar os documentos conforme a seguir elencado:

14.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

14.1.1.1. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

14.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011; e
- g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

14.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
 - a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;
 - a.2.) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado, além do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;
 - a.3) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (Art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser

desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário);

a.4) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial; e

a.5) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador devidamente habilitado.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização deste certame.

14.1.3.1. Em se tratando de licitação para aquisição de bens de pronta entrega, a ME, EPP e equiparados ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial.

14.1.3.2. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

14.1.3.3. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual o licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

14.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme o caso, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando a execução anterior correlata ao objeto deste Edital.

14.1.4.1. Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

14.1.5. **DOCUMENTOS DE NATUREZA DECLATÓRIA:**

a) Declaração que está ciente das condições contidas neste Edital e em seus Anexos;

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Declaração de que a Proposta Econômica ofertada na presente licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

e) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;

g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparados, apresentar declaração para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

h) Declaração de conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado objeto da presente licitação, nos moldes da declaração anexa a este Edital, não podendo o licitante alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato; e

i) Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção.

14.1.6. Os documentos de natureza declaratória exigidos neste Edital deverão ser editados e apresentados em papel timbrado da empresa licitante, devendo ser devidamente assinados pelo seu representante legal.

14.2. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

ATENÇÃO: 14.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.4. Na análise dos documentos, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ATENÇÃO: 14.5. O Pregoeiro verificará mediante consulta *online* nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência; e
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

14.6. As certidões acima referidas (alíneas “a, b, c e d” do subitem “14.5”) poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

14.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, como também em nome de seus sócios majoritários, por força do Art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

ATENÇÃO: 14.8. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante, por falta de condição de participação.

14.9. O licitante vencedor deverá providenciar a documentação relativa à “**HABILITAÇÃO**”, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados a partir da arrematação, anexando, na opção “Enviar anexo”, respeitado o limite do Sistema Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários.

14.10. Por motivo de força maior, caso o licitante não consiga enviar a documentação na forma do “subitem 14.9” acima, deverá relatar o problema, dentro do prazo estabelecido no referido subitem, via Sistema Eletrônico, cuja solicitação será submetida à avaliação do Agente de Contratação quanto a sua aceitação.

14.11. A ME/EPP e equiparados que possuírem restrição em qualquer dos documentos de “Regularidade Fiscal e Trabalhista”, previstos no “subitem 14.1.2” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, *cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.*

14.12. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a ME/EPP da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.13. O prazo de que trata o “subitem 14.11” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.14. A não regularização da documentação, no prazo fixado no “subitem 14.11”, implicará na decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação nos ternos deste Edital, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.15. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

15. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS:

15.1 Por limitação do Sistema Eletrônico, o envio da documentação relativa à “PROPOSTA” e à “HABILITAÇÃO” poderá ser realizado mediante a inclusão de quantos arquivos forem necessários.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

16.1. Na hipótese do licitante arrematante ser considerado inabilitado por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.2. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

16.3. Na fase de julgamento das propostas, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico deste Edital, conforme o caso.

17. DOS RECURSOS:

17.1. Divulgada a decisão do Pregoeiro, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata da decisão, em conformidade com o que dispõe o Art. 165, I, da Lei 14.133/2021.

17.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, 3 (três) dias úteis, e terá início na data da divulgação em Imprensa Oficial da interposição do recurso, em consonância com o preceito no Art. 165, § 4º, da Lei 14.133/2021.

17.3. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Os recursos deverão ser protocolados diretamente no Setor de Licitações, Contratos e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; ou ainda através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

17.5. Se o Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

17.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min.

17.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecido.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

18. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

18.2. Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site do Município de Santa Cruz, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

18.3. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar a ARP – Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.4. Será facultado ao Município de Santa Cruz/RN, quando o convocado não assinar a ARP – Ata de Registro de Preços, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do “subitem 18.4” acima, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do ADJUDICATÁRIO; e
- b) Adjudicar e celebrar a ARP – Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a celebração da ARP, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19. DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO:

19.1. No exercício de suas atribuições, o Pregoeiro poderá contar, sempre que necessário, com o suporte técnico e/ou jurídico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Estão devidamente designados pela autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, a Senhora Kátia Mylena Galdino da Silva na função de “Gestor do Contrato” e o Senhor José Anchieta Medeiros Costa na função de “Fiscal do Contrato”, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.2. O Fiscal do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestada em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

20.3. Caberá ao Gestor do Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXII do Decreto Municipal nº 2060/2023.

20.4. Caberá ao Fiscal de Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXIII do Decreto Municipal nº 2060/2023.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

21.1. O ADJUDICATÁRIO terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidado, para assinar a ARP – Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

21.2. O prazo especificado no “subitem 21.1” acima, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

21.3. Se o ADJUDICATÁRIO não assinar a ARP no prazo estabelecido, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

21.4. O ADJUDICATÁRIO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

21.5. Da ARP, regulada pelas instruções constantes deste Edital e seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à execução do objeto desta licitação.

21.6. Conforme o caso, o ADJUDICATÁRIO deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

21.7. A ARP compreenderá a execução do objeto, baseado na relação de preços propostos pelo ADJUDICATÁRIO, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

21.8. O ADJUDICATÁRIO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ARP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

21.9. O ADJUDICATÁRIO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ARP, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.10. Somente o ADJUDICATÁRIO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP.

21.11. A inadimplência do ADJUDICATÁRIO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização.

22. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

22.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95, com endereço à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

22.2. O pagamento será efetuado ao FORNECEDOR em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis.

22.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma do “subitem 22.2” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do FORNECEDOR.

22.5. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e/ou entrega do produto pelo FORNECEDOR, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital e Anexos.

22.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o FORNECEDOR for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

22.7. O FORNECEDOR será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

22.8. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

22.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à cademeta de poupança.

22.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, decorrente dos serviços executados e/ou produtos já recebidos, constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

22.11. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Termo de Referência anexos a este Edital.

22.12. Os pagamentos também deverão observar as disposições do “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

23. DA ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor para assinar a ARP – Ata de Registro de Preços, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

23.2. Dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidado, para comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, onde assinará a ARP.

23.3. Não havendo o comparecimento do licitante para assinatura da ARP no prazo acima estabelecido no “subitem 23.2” acima, lhes será imputada uma multa de 30% (trinta por cento) do valor global adjudicado. Permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ARP e o licitante será suspenso por 3 (três) anos na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

23.4. A ARP reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do Direito Público.

23.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas neste Edital e Anexos.

23.6. São parte integrante da ARP as condições previstas neste Edital e Anexos.

23.7. O prazo de vigência da ARP – Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84. da Lei 14.133/2021).

24. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONSEQUÊNCIAS:

24.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.2. Para fins do disposto no “subitem 24.1” acima, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADORA e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável.

24.4. O registro de preços será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no “subitem 24.3”; e/ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.5. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ARP enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.6. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

25.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e/ou
- c) Na hipótese de necessário e regular reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

25.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.4. Na hipótese prevista no “subitem 25.3” anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

25.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do disposto neste Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

25.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Comete infração administrativa o licitante/fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida neste instrumento, conforme o caso;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou aceitar ou retirar documento equivalente e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto avençado sem motivo justificado;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do objeto;
- j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto; e/ou
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

- a) A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/Equiparado ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- b) A prática de ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos desta licitação; e/ou
- c) A prática de praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, conforme o caso e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

26.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta a obrigação, por parte do fornecedor, de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração das responsabilidades deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

26.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por fornecedor, com ou sem a participação de Agente Público.

26.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

27. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

27.1. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o ADJUDICATÁRIO/FORNECEDOR poderá ser regularmente convocado para assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, através de seu representante legal, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após convocado para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

27.2. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO/FORNECEDOR em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

27.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (Art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

28. DO LIVRE ACESSO:

28.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório.

29. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

29.1. Os órgãos e/ou entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

29.2. Em sendo autorizada a adesão solicitada por órgãos e/ou entidades não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e/ou execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

29.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões autorizadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital (Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/2021).

29.4. O quantitativo decorrente das adesões autorizadas não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Art. 86, § 5º, da Lei 14.133/2021).

30. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, DE EXAME DE CONFORMIDADE E/OU DE PROVA DE CONCEITO:

30.1. Fica facultada à Administração solicitar do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a comprovação de amostras, exame de conformidade e/ou prova de conceito, conforme o caso, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

30.2. O disposto no “subitem 30.1” anterior tem a finalidade de permitir que a Administração se certifique, antes da efetiva contratação, acerca da efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante em sua proposta, frente às condições técnicas estabelecidas neste Edital e Anexos.

30.3. O licitante que deixar de apresentar a comprovação exigida no “subitem 30.1”, será automaticamente “desclassificado” do item não atendido e, conseqüentemente, “desclassificado” do lote onde está inserido o respectivo item, conforme o caso.

30.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e/ou degustados, conforme o caso, e submetidos aos testes necessários, sendo disponibilizados ao licitante pelo período de 3 (três) dias úteis após formalmente comunicado do resultado da análise realizada. Decorrido esse prazo, a Administração não se responsabilizará por qualquer dano e/ou prejuízo que venha a ocorrer, procedendo destinação aos respectivos produtos.

30.5. Como critérios de aceitabilidade, serão rejeitadas as amostras que, conforme o caso:

- a) Apresentarem problemas de funcionamento durante a análise; e/ou
- b) Forem de qualidade inferior ou de marca incompatível em relação às especificações e marcas constantes na Proposta da vencedora.

30.6. A prova de conceito visa demonstrar a viabilidade técnica e funcional da Proposta apresentada pelo licitante, antes de sua efetiva contratação, possibilitando à Administração contratante se certificar sobre a devida adequação entre o objeto oferecido na Proposta e as condições técnicas estabelecidas no presente Edital, devendo ser realizada conforme local e condições a serem determinadas pela Administração.

31. DO VALOR ORÇADO (PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA):

31.1. O objeto ora licitado está orçado no valor total de R\$ 3.785.192,73 (Três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e setenta e três centavos), conforme detalhado no Termo de Referência anexo e parte integrante deste Edital.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

32.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Pregoeiro.

32.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da vencedora e da interposição de recurso(s), se for o caso.

32.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

32.5. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

32.6. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

32.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o ADJUDICATÁRIO, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, conforme o caso, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

32.8. O Município de Santa Cruz/RN reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

32.9. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

32.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da Proposta, poderá o licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

32.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

32.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183, da Lei nº 14.133/2021.

32.13. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

32.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura Municipal de Santa Cruz a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

32.15. O prazo de vigência da ARP - Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

32.16. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços, com o mesmo objeto deste certame, no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital (Art. 82, VII, da Lei 14.133/2021).

32.17. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Exmo.(a). Sr.(a). Prefeito(a) do Município de Santa Cruz/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.

32.18. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca do Município de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

33. DOS ANEXOS:

33.1. São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – contendo o Termo de Referência com as especificações do objeto;
- b) Anexo II – contendo a minuta da ARP – Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – contendo o modelo da declaração de ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital;
- d) Anexo IV – contendo o modelo da declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação constantes no Edital;
- e) Anexo V – contendo o modelo da declaração de atendimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Anexo VI – contendo o modelo da declaração de que a Proposta Econômica ofertada na licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- g) Anexo VII – contendo o modelo da declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Anexo VIII – contendo o modelo da declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;
- i) Anexo IX – contendo o modelo da declaração de atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, o licitante ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME ou EPP ou EQUIPARADO);
- j) Anexo X – contendo o modelo da declaração de conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado objeto da licitação;
- k) Anexo XI – contendo o modelo da declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção;

- l) Anexo XII – contendo o modelo da declaração de conformidade ao disposto no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e
m) Anexo XIII – contendo a minuta do Contrato a ser celebrado.

Santa Cruz/RN, 11 de abril de 2024.

João Marcelo da Silva Farias
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado registro de preços para aquisição futura e parcelada material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Cruz/RN.

1.2. A contratação pleiteada fundamenta-se no “ETP – Estudo Técnico Preliminar” devidamente realizado objetivando o fim de referência, mediante a demonstração da necessidade da contratação e evidenciação do problema a ser resolvido, incluindo a análise da viabilidade técnica e econômica e finalizando com a identificação e estudo dos possíveis cenários para atender à demanda e indicação da melhor solução possível.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de previsão de aquisição de material de construção necessário ao atendimento das demandas do Município de Santa Cruz/RN, a fim de prover o pleno funcionamento das diversas Secretarias, órgãos e setores visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela PMSC.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta para a aquisição de material de construção para atendimento das demandas das Secretarias, órgãos e setores do Município de Santa Cruz/RN envolve uma abordagem holística que considera todo o ciclo de vida do produto, desde a produção até o descarte. Esta solução não só atende às necessidades imediatas do Município, mas também leva em consideração o impacto ambiental e a sustentabilidade a longo prazo. Além disso, promove a conscientização sobre o uso responsável dos recursos e a importância da reciclagem. Assim, foram considerados os seguintes aspectos:

I) **Aquisição:** A aquisição deverá ser feita através de fornecedores que possuam certificações ambientais, garantindo que o produto seja produzido de maneira sustentável. Além disso, os fornecedores devem ser capazes de atender às demandas variáveis do Município.

II) **Uso:** O produto será distribuído para todas as Secretarias, órgãos e setores da Administração Municipal, de acordo com as suas necessidades. Também deverão ser implementadas políticas de uso consciente do produto, para minimizar o desperdício.

III) **Reciclagem:** Após o uso, o material deverá ser coletado e encaminhado para reciclagem a fim de reduzir o impacto ambiental e permitir que o material seja reutilizado, conforme o caso.

IV) **Descarte:** Para os materiais que não podem ser reciclados, deverá ser providenciado um descarte seguro e de acordo com as normas ambientais, conforme o caso.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos da contratação devem garantir que o Município receba produtos de boa qualidade de uma maneira eficiente e sustentável. Ante a solução proposta, configuram-se como requisitos para a contratação:

I) **Certificação Ambiental:** O fornecedor deve compulsoriamente ofertar produto com FSC (Forest Stewardship Council) ou similar, atestando a produção sustentável do produto.

II) **Capacidade de Fornecimento:** O fornecedor deve ser capaz de atender às demandas do Município, que podem variar ao longo da execução, devendo ter a capacidade de entregar as quantidades exigidas em um curto espaço de tempo, sem a definição de consumação máxima ou mínima.

III) **Qualidade do Produto:** Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade conforme delineado neste Termo de Referência, adequado a cada caso.

IV) **Preço:** O fornecedor deve oferecer um preço de acordo com a realidade de mercado, conforme levantamento mercadológico realizado para definição do preço máximo referencial constante neste Termo de Referência, devendo considerar tanto o custo unitário do produto quanto os custos de entrega na avaliação do preço.

V) **Serviço de Entrega:** O fornecedor deve ser capaz de entregar, de forma eficiente, o produto diretamente nas instalações das diversas Secretarias, órgãos e setores que compõem a estrutura administrativa do Município Municipal.

6. PADRÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O modelo de execução do objeto deve garantir que a avença celebrada produza os resultados pretendidos, desde o início até o seu encerramento, de forma eficiente e sustentável. Ademais, deve permitir ao Município monitorar e avaliar o desempenho do fornecedor, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma adequada, sendo estruturado da seguinte maneira:

I) **Início da Execução:** Após a seleção do fornecedor que atenda aos requisitos de contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de uma Ata de Registro de Preços, devendo-se constar os termos e condições de execução do objeto, incluindo a quantidade do produto a ser fornecida, o preço, as condições de entrega e pagamento, e as obrigações do fornecedor em relação à sustentabilidade e à qualidade do produto.

II) **Entrega do Produto:** O fornecedor será responsável pela entrega regular do produto junto às Secretarias, órgãos e setores do Município de Santa Cruz/RN. As entregas serão programadas de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

III) **Monitoramento e Avaliação:** O Município monitorará o desempenho do fornecedor em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação da qualidade do produto, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

IV) **Reciclagem e Descarte:** O Município será responsável pela coleta do produto usado e pelo encaminhamento para reciclagem ou descarte seguro, conforme apropriado.

V) **Encerramento da Ata de Registro de Preços:** Ao fim do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município avaliará o desempenho do fornecedor, de forma que, se tiverem sido cumpridas satisfatoriamente as condições de execução do objeto, poderá ser considerada a prorrogação da avença, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7. PADRÃO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

7.1. O modelo de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pelo Município, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações contratuais e que a Administração Municipal receba produtos de boa qualidade, sendo estruturado da seguinte maneira:

I) **Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato:** O Município deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução, se configurando como elos de contato principal entre o Município e o fornecedor.

II) **Monitoramento Regular:** O Fiscal do Contrato deverá realizar um monitoramento regular do desempenho do fornecedor, incluindo a verificação da qualidade do produto entregue, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

III) **Relatórios Periódicos:** Obriga-se o fornecedor, quando solicitado, a elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato. Estes relatórios incluirão detalhes sobre as entregas realizadas, quaisquer problemas sobrevividos e as ações tomadas para resolvê-los.

IV) **Reuniões de Acompanhamento:** A critério da Administração Municipal, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e o fornecedor para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

V) **Avaliação de Desempenho:** No final do período de execução, o Fiscal do Contrato realizará uma avaliação formal do desempenho do fornecedor a fim de subsidiar a possibilidade de prorrogação da execução.

VI) **Resolução de Problemas:** Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solecismo da Administração.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1. A fim de garantir que a presente execução seja feita de maneira sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente, definem-se os seguintes critérios de sustentabilidade:

I) **Material Reciclado, Atóxico e Biodegradável:** Conforme o caso, os produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

II) **Certificação de Sustentabilidade:** Os insumos devem atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, conforme o caso.

III) **Embalagem Sustentável:** Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IV) **Restrição de Substâncias Perigosas:** Conforme o caso, os produtos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

V) **Durabilidade:** Os produtos devem possuir vida útil longa e de alta qualidade, com possibilidade de reparo e reuso, conforme o caso.

VI) **Eficiência:** Os produtos devem apresentar baixo consumo de energia e recursos naturais, com funções que otimizem o uso de materiais e minimizam o desperdício, conforme o caso.

9. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

9.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

I) **Condições de Trabalho:** O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

II) **Práticas de Comércio Justo:** O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:

I) **Medição:** A medição será realizada com base na quantidade de produtos entregues pelo fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal a cada entrega, detalhando a quantidade fornecida, devendo o Fiscal do Contrato promover à verificação da conformidade e quantidade dos produtos recebidos.

II) **Pagamento:** O pagamento será feito após a entrega e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

III) **Atrasos no Pagamento:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos já devidamente entregues, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

I) **Processo de Licitação:** O Município realizará processo de licitação aberto a possíveis interessados para seleção do fornecedor. Por se tratar de bens comuns e pela peculiaridade do objeto, sendo conveniente para a Administração a aquisição de produtos com previsão de entrega futura e parcelada, define-se a utilização da modalidade Pregão para “Sistema de Registro de Preços”. Este processo será conduzido por um Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.

II) **Avaliação de Propostas:** As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios legais da Lei de licitação, incluindo preço, qualidade do, capacidade de fornecimento, práticas sustentáveis e condições de entrega.

III) **Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação:** O fornecedor deve possuir a habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

IV) **Verificação de Certificações:** O Município verificará a certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou similar do produto ofertado, a fim de atestar a sua produção sustentável, não sendo aceito em nenhuma hipótese a oferta de produto sem essa certificação.

V) **Referências:** O Município deverá solicitar referências do fornecedor junto a outros órgãos e/ou entidades públicas ou privadas, mediante a certificação do fornecimento anterior e satisfatório do objeto pleiteado, a fim de verificar seu desempenho e confiabilidade.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A adequação orçamentária permite a aquisição dos produtos requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a aquisição estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

I) **Previsão de Custos:** Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14,133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

II) **Previsão Orçamentária:** Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a aquisição pretendida.

III) **Monitoramento do Orçamento:** Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a aquisição pleiteada estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):

13.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação ou ordem formal de compra, emitida pelo setor ou pela Secretaria solicitante.

13.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal de compra a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor ou Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do fornecedor efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE no prazo e quantidades requeridas.

13.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

13.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

13.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso.

13.6. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso.

13.7. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto a sua guarda.

13.8. Os produtos serão fornecidos por um período de 12 (doze) meses, dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.

13.10. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

13.11. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, o fornecedor, após notificado, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas.

13.12. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o fornecedor será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

14. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

14.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 3.785.192,73 (Três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e setenta e três centavos).

14.2. O custo estimado foi precedido através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

15. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

15.1. Os bens/produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.4. O recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.5. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

15.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

16. DAS OBRIGAÇÕES:

16.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Fornecer toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- g) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo; e
- h) Comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- i) Notificar formalmente o fornecedor quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
- j) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) O ÓRGÃO GERENCIADOR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2. DO FORNECEDOR:

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- d) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- e) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR inerentes à manutenção da regular execução do objeto;

- h) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

17.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela Autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos.

17.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contratos para as providências cabíveis.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

19. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. O prazo de vigência da ARP – Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84. da Lei 14.133/2021.

20. DA INAPLICABILIDADE DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:

20.1. Conforme o preceito legal estabelecido no Art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não se aplica os benefícios do tratamento diferenciado disposto às microempresas e empresas de pequeno porte nos artigos 47 e 48 da referida Lei, quando *“o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*. Em que se pese a exigência da aplicação do regramento jurídico no que tange as benefícios conferidas às ME's e EPP's, se verifica que há a dispensa da aplicação do disposto nos Arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006, na situação de exceção acima descrita. Denota-se, pois, que deve prevalecer a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a Administração Pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Neste contexto, o *“princípio da padronização”*, insculpido no Art. 40, V da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado pela Administração, com o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho do objeto demandado. Tal princípio visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Também se verifica que a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de serviços/produtos no momento da contratação, como também no que se refere à logística de execução. Destarte, conferir, no caso específico (aquisição de material de construção), o tratamento diferenciado às microempresas, empresas de porte e equiparados mediante o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, se configura como desvantagem para a Administração ora objetivamente demonstrada, haja vista a possibilidade da oferta de produtos por diferentes fornecedores, o que sobremaneira levaria a consecução contratual do objeto com qualidade e padronização distintas e incompatíveis entre si. Assim, os motivos ora expostos se configuram como suficientes para possibilitar o afastamento da divisão de cotas destinadas exclusivamente

às microempresas, empresas de porte e equiparados, sobremaneira caracterizando não ser vantajoso para a administração pública a aplicação do prefalado benefício. Ressalte-se que os demais benefícios esculpados pela LC nº 123/2006 às ME's, EPP's e equiparados, deverão ser estritamente observados e concedidos no decurso do processo administrativo de contratação.

21. DO PARCELAMENTO DO OBJETO EM LOTES:

21.1. Em face da integralidade e da interdependência técnica, os itens pleiteados não possibilitam que diferentes empresas executem cada parcela sem prejuízos da continuidade, da adequabilidade, da compatibilidade e da funcionalidade do objeto, de forma que o parcelamento em itens não permite uma fiscalização rigorosa e satisfatória da execução, além de uma análise segura do objeto entregue, para fins de recebimento definitivo. Tem-se ainda que o objeto ora requerido tem caráter comum, tem generalidade no mercado e dispõe de ampla gama de empresas com capacidade e conhecimento para executá-lo, não representando risco à competitividade do certame. Pelas razões expostas, entende-se plenamente possível e conveniente às necessidades precípuas da Administração a divisão do objeto em lotes.

22. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES/ITENS:

22.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme lotes/itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
LOTE 1				1.087.865,54
1 - 0039555 - ARGAMASSA AC I, COM 20 QUILOS	Pacote	600	11,02	6.612,00
2 - 0039556 - ARGAMASSA COLANTE ACII, COM 20 QUILOS	Pacote	600	19,33	11.598,00
3 - 0039557 - ARGAMASSA COLANTE ACIII, COM 20 QUILOS	Pacote	200	28,95	5.790,00
4 - 0015031 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	Unidade	50	69,53	3.476,50
5 - 0039558 - ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	Unidade	50	30,12	1.506,00
6 - 0039559 - BACIA SANITÁRIA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	Unidade	40	398,46	15.938,40
7 - 0039560 - BACIA SANITÁRIA BRANCA CONVENCIONAL	Unidade	25	230,67	5.766,75
8 - 0032919 - BANCO DE JARDIM EM MADEIRA E PÉ DE FERRO TAMANDUÁ, COM 7 A 10 RÉGUAS NA COR CASTANHO	Unidade	20	1.205,00	24.100,00
9 - 0039561 - BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA ALTA VAZÃO	Unidade	25	84,54	2.113,50
10 - 0039562 - BOLSA DE LIGAÇÃO BRANCA PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	50	5,10	255,00
11 - 0039563 - BOMBA CENTRÍFUGA COM SUCCÃO DE 50MM, ELEVAÇÃO 40MM, Capacidade: 8,0 MCA, Tipo Motor: Monofásico, Potência: 1,5 CV, Material: Ferro Fundido, Vazão: 16,7 M3/H, Voltagem: 220 V	Unidade	12	2.996,67	35.960,04
12 - 0028131 - BOMBA SUBMERSA 450W OU SUPERIOR (SAPINHO)	Unidade	30	357,41	10.722,30
13 - 0039564 - BRITA Nº 19	m2	80	298,33	23.866,40
14 - 0039565 - BUCHA DE NYLON Nº 10	Unidade	1.000	0,71	710,00
15 - 0039566 - BUCHA DE NYLON Nº 6	Unidade	1.000	0,21	210,00
16 - 0039567 - BUCHA DE NYLON Nº 8	Unidade	1.000	0,39	390,00
17 - 0028137 - BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 12 MM, COMPRIMENTO 40 MM	Unidade	5.000	1,05	5.250,00
18 - 0015569 - CADEADO EM LATÃO, 25 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	Unidade	100	22,17	2.217,00
19 - 0015572 - CADEADO EM LATÃO, 50 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	Unidade	100	52,11	5.211,00

20 - 0039568 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 3000 LITROS	Unidade	5	2.113,33	10.566,65
21 - 0039569 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 5000 LITROS	Unidade	10	3.140,33	31.403,30
22 - 0039570 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIPROPILENO 500 LTS	Unidade	5	320,44	1.602,20
23 - 0039571 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	Unidade	75	46,62	3.496,50
24 - 0039572 - CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR 4X2	Unidade	25	3,58	89,50
25 - 0032926 - CAIXA SIFONADA 100 MM - 8 FUROS	Unidade	100	10,08	1.008,00
26 - 0028169 - CAIXA SIFONADA 150 MM	Unidade	50	30,76	1.538,00
27 - 0032928 - CAIXA SIFONADA 50 MM - 4 FUROS	Unidade	100	25,08	2.508,00
28 - 0039573 - CALHA PVC BEIRAL PEÇA 3 METROS	Metro	100	224,85	22.485,00
29 - 0039574 - CANALETA PVC RÍGIDO ABERTO 30X30MM 2 METROS	Unidade	50	208,41	10.420,50
30 - 0028182 - CANTONEIRA DE AÇO CA50 (TODAS AS ESPESSURAS EM QUILOGRAMA)	kg	300	64,25	19.275,00
31 - 0039575 - CANTONEIRA DE FERRO - MÃO FRANCESA - 30 CM	Unidade	50	14,99	749,50
32 - 0039576 - CANTONEIRA DE FERRO - MÃO FRANCESA - 40 CM	Unidade	50	14,93	746,50
33 - 0039577 - CANTONEIRA DE FERRO - MÃO FRANCESA - 50 CM	Unidade	50	71,49	3.574,50
34 - 0039578 - CASCALHO 5/8	m2	100	203,06	20.306,00
35 - 0039579 - CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO	Unidade	25	15,79	394,75
36 - 0039580 - CIMENTO CP II Z 32, 50 QUILOS	Unidade	2.000	37,29	74.580,00
37 - 0039581 - COLA CONTATO 870 ML/730 G	Unidade	50	30,55	1.527,50
38 - 0039582 - COLA DE CONTATO PARA MADEIRA 2,8 QUILOS	Unidade	50	98,29	4.914,50
39 - 0028217 - CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 " DE 48 MM	Unidade	30	214,00	6.420,00
40 - 0032951 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTEFOLHADO ABS (PVC); Plástico ABS - Base: Styron; Características do ABS: Baixa densidade, Alta resistência; Tipos de Papel utilizado: Papel Toalha de 2 ou 3 dobras	Unidade	20	83,83	1.676,60
41 - 0032733 - FIBRA DE SISAL PARA GESSO	kg	100	19,02	1.902,00
42 - 0035875 - FITA BORDA (CORES VARIADAS)	Metro	300	45,00	13.500,00
43 - 0039583 - GANCHO P/ FIXAÇÃO TELHA FIBROCIMENTO C/PORCA E ARRUOLA 1/4 X 300	Unidade	150	2,48	372,00
44 - 0039584 - GESSO PARA PAREDE - SACO COM 40 QUILOS	Unidade	200	42,97	8.594,00
45 - 0039585 - IMPERMEABILIZANTE 18QUILO RENDIMENTO 9 M ²	Unidade	25	94,98	2.374,50
46 - 0039586 - KIT 2 LIXEIRAS BOCA SAPO 50 LITROS COM POSTE	Unidade	10	100,00	1.000,00
47 - 0039587 - KIT CONEXÕES IRRIGAÇÃO PARA MANGUEIRA MICROPERFURADA 7 ITENS	Unidade	15	299,32	4.489,80
48 - 0039588 - LAJOTA CERÂMICA PARA LAJE	Unidade	500	3,13	1.565,00
49 - 0015073 - LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO	Unidade	10	219,33	2.193,30
50 - 0039589 - LAVATÓRIO SUSPENSO BRANCO	Unidade	10	146,25	1.462,50
51 - 0039590 - LONA PRETA E BRANCA DE 6M DE LARGURA - 150 MICRAS OU SUPERIOR	m2	6.000	3,02	18.120,00
52 - 0039591 - MANTA ACRÍLICA FLEXÍVEL VULCANIZADA A FRIO, AZUL, GALÃO 3,6 LT	Unidade	25	96,80	2.420,00
53 - 0032942 - MASSA EPOXI 100G	Unidade	120	13,63	1.635,60
54 - 0028336 - MEIO - FIO EM CONCRETO MED 1 METRO	Metro	1.000	57,13	57.130,00
55 - 0039592 - PARALELO (PARALELEPÍPEDO) 36 UNID/METRO ²	Milheiro	20	871,26	17.425,20
56 - 0028357 - PERFIL H, DE PVC PARA ENCAIXE DE FORRO PEÇA COM 06 METROS	Unidade	50	30,00	1.500,00

57 - 0039593 - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO - 1,20 MT	Unidade	30	149,33	4.479,90
58 - 0039594 - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO - 1 MT	Unidade	30	308,00	9.240,00
59 - 0039595 - PIA INOX 1,20 MT	Unidade	15	377,80	5.667,00
60 - 0039596 - PIA INOX SEM VÁLVULA - 1,80 MT	Unidade	30	480,20	14.406,00
61 - 0039597 - PISO MOEDA EMBORRACHADO 50X50 CM	Unidade	100	21,50	2.150,00
62 - 0039598 - PISO TÁTIL ALERTA 25X25 CM	m2	20	22,00	440,00
63 - 0039599 - PISO TÁTIL DIRECIONAL 25X25 CM	m2	20	29,90	598,00
64 - 0039600 - PLACA DE GESSO 0,60 X 0,60 CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	Unidade	1.000	18,50	18.500,00
65 - 0039601 - PÓ DE PEDRA	m2	50	233,00	11.650,00
66 - 0039602 - PRIMER MANTA LIQUIDA, GALÃO 3,6 LT	Unidade	25	62,32	1.558,00
67 - 0032927 - RALO SIFONADO 40 MM	Unidade	100	13,42	1.342,00
68 - 0039603 - RALO SIMPLES QUADRADO COM GRELHA	Unidade	25	7,71	192,75
69 - 0039604 - REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO METALICO 50 MM X 1.1/2	Unidade	20	195,80	3.916,00
70 - 0028396 - REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 25MM	Unidade	20	11,60	232,00
71 - 0039605 - REGULADOR DE GÁS BLINDADO, PARA FOGÃO INDUSTRIAL COM MANGUEIRA DE 2 METROS	Unidade	10	42,34	423,40
72 - 0039606 - REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	Unidade	50	147,95	7.397,50
73 - 0039607 - REVESTIMENTO DE PAREDE EXTERNO RETIFICADO 33X45 CM	m2	500	29,90	14.950,00
74 - 0039608 - RODO PLÁSTICO DUPLO 40 CM	Unidade	50	12,27	613,50
75 - 0039609 - RODO PLÁSTICO DUPLO 60 CM	Unidade	10	22,82	228,20
76 - 0028406 - ROLDANA DE AÇO, PARA PORTÃO DE ROLO, TIPO U 2"	Unidade	50	56,00	2.800,00
77 - 0039610 - SELANTE ADESIVO PU40 400 G	Unidade	25	53,00	1.325,00
78 - 0039611 - TAMPA DE RALO REDONDO	Unidade	25	7,21	180,25
79 - 0039612 - TAMPA PARA CAIXA DE HIDRÔMETRO PADRÃO CAERN	Unidade	25	46,95	1.173,75
80 - 0039613 - TANQUINHO EM MÁRMORE SINTÉTICO OU FIBRA DUPLO 1,10 MT	Unidade	10	240,00	2.400,00
81 - 0039614 - TELA ARAMADA P/ALAMBRADO FIO 2,6 MM, MALHA 15x5 CM - ALT. 1,50 CM OU SUPERIOR	Metro	150	248,25	37.237,50
82 - 0039615 - TELA P/ GALINHEIRO GALV. FIO 18 - 1,24 MM, MALHA 5x5 CM ALT. 1,50 CM	Metro	200	11,70	2.340,00
83 - 0039616 - TELHA CERÂMICA COLONIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE 50X22 CM	Milheiro	30	779,50	23.385,00
84 - 0028487 - TELHA GALVANIZADA - TAMANHO 1,05 X 6MTS	Unidade	100	150,00	15.000,00
85 - 0039617 - TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,80 X 1,10 COM ESPESSURA DE 5MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	Unidade	100	60,17	6.017,00
86 - 0039618 - TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 COM ESPESSURA DE 4MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	Unidade	100	31,60	3.160,00
87 - 0039619 - TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 COM ESPESSURA DE 5MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	Unidade	200	123,95	24.790,00
88 - 0039620 - TELHA TRANSPARENTE 2,40 X 50 CM	Unidade	50	81,00	4.050,00
89 - 0039621 - TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE 9X19X19 CM	Milheiro	50	506,67	25.333,50
90 - 0039622 - TIJOLO MACIÇO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE 4,5X10X19 CM	Milheiro	25	637,33	15.933,25
91 - 0039623 - TORNEIRA DE USO GERAL E JARDIM CROMADA	Unidade	75	50,57	3.792,75

92 - 0039624 - TORNEIRA INOX BICA MÓVEL DE PAREDE	Unidade	100	80,00	8.000,00
93 - 0039625 - TORNEIRA INOX LAVATÓRIO DE BANCADA	Unidade	100	40,78	4.078,00
94 - 0028454 - TORNEIRA METALICA PARA PIA DE BANHEIRO 1/2" (3/4 DE VOLTA)	Unidade	40	78,97	3.158,80
95 - 0033009 - TORNEIRA, P/LAVATÓRIO BICA MÓVEL, BITOLA 1/2 POLEGADAS, EM METAL CROMADO	Unidade	40	80,88	3.235,20
96 - 0039626 - TUBO DE DESCIDA PARA DESCARGA	Unidade	25	19,79	494,75
97 - 0039627 - TUBO DE LIGAÇÃO SANFONADO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	10	25,04	250,40
98 - 0039628 - VEDA CALHA PU 320 G	Unidade	25	28,66	716,50
99 - 0028469 - VENENO GRANULADO PARA FORMIGA, PACOTE COM 1 QUILO	kg	20	15,00	300,00
100 - 0039629 - PEDRA MARRUADA	m2	100	160,00	16.000,00
101 - 0039630 - PORTA GRELHA PARA RALO QUADRADO 100 MM	Unidade	10	94,00	940,00
102 - 0039631 - PORTA GRELHA PARA RALO REDONDO 100 MM	Unidade	10	94,00	940,00
103 - 0039632 - BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 3CV DIAMETRO MÍNIMO 4" POLEGADAS, TENSÃO 220V, SAÍDA 1.1/2, VAZÃO MÁXIMA 6,5M3H, VAZÃO MÍNIMA 1,5M3H, CARÇAÇA AÇO INOX,	Unidade	5	2.640,00	13.200,00
104 - 0032650 - BOTA PVC PRETA CANO CURTO	Par	25	73,07	1.826,75
105 - 0039633 - CABO PARA ANCINHO C/1,20CM OU SUPERIOR	Unidade	50	16,55	827,50
106 - 0039634 - CABO PARA CHIBANCA C/0,90CM	Unidade	50	17,33	866,50
107 - 0039635 - CABO PARA ENXADA C/1,20CM OU SUPERIOR	Unidade	100	21,61	2.161,00
108 - 0039636 - CABO PARA ESTROVENGA C/1,10CM OU SUPERIOR	Unidade	12	4,90	58,80
109 - 0039637 - CABO PARA PICARETA C/0,90CM	Unidade	50	20,00	1.000,00
110 - 0032929 - CÂMARA AR 3,50 X 8 P/ CARRO MÃO	Unidade	100	24,83	2.483,00
111 - 0039638 - CAPACETE DE SEGURANÇA ABA TOTAL COM SUSPENSÃO E JUGULAR VÁRIAS CORES	Unidade	10	30,00	300,00
112 - 0039639 - CAPACETE DE SEGURANÇA COM SUSPENSÃO VÁRIAS CORES	Unidade	25	30,00	750,00
113 - 0039640 - CONE DE SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO 75 CM LARANJA E BRANCO	Unidade	10	59,99	599,90
114 - 0039641 - CONE DE SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO 75 CM LARANJA E BRANCO REFLETIVO	Unidade	10	105,00	1.050,00
115 - 0017683 - CORDA DE SEDA 10 MM	kg	500	26,00	13.000,00
116 - 0017685 - CORDA DE SEDA 8 MM	kg	500	27,67	13.835,00
kg	kg	500	15,00	7.500,00
118 - 0032945 - CORDA NYLON - 10 MM	kg	500	20,96	10.480,00
119 - 0039642 - FIO DE NYLON 3,00 MM QUADRADO PARA CORTADOR DE GRAMA 3 QUILO	Rolo	25	46,90	1.172,50
120 - 0039643 - LIXA PARA PAREDE Nº 100, KIT COM 10 UND	Unidade	10	3,59	35,90
121 - 0039644 - LIXEIRA METÁLICA P/ VIAS URBANAS - 200 LTS	Unidade	200	239,57	47.914,00
122 - 0032777 - LUYA DE COURO PUNHO LONGO 20 CM	Par	250	29,00	7.250,00
123 - 0032778 - LUYA NITRÍLICA	Par	25	19,45	486,25
124 - 0032779 - LUYA PARA LIMPEZA LÁTEX AMARELA	Par	25	8,40	210,00
125 - 0032780 - LUYA PARA LIMPEZA PVC 35 CM	Par	250	13,89	3.472,50
126 - 0039645 - MANGOTE - MANGUEIRA SUÇÃO ÁGUA CAMINHÃO PIPA 80 MM	Metro	300	139,99	41.997,00
127 - 0028374 - PNEU 3,50X8 COM CAMARA DE AR	Unidade	30	65,33	1.959,90
128 - 0039646 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	Unidade	15	41,44	621,60

129 - 0039647 - RODA COM PNEU MACIÇO PARA CARRO DE MÃO	Unidade	25	76,00	1.900,00
130 - 0039648 - SUPORTE UNIVERSAL PARA TV LED	Unidade	10	25,67	256,70
131 - 0039649 - TRENA DE AÇO - 100 MTS	Unidade	10	163,00	1.630,00
132 - 0039650 - TRENA FIBRA DE VIDRO 30 METROS	Unidade	5	145,65	728,25
133 - 0039651 - TRENA METÁLICA, COM ALÇA, BOTÃO DE TRAVAMENTO, 5 METROS	Unidade	10	19,63	196,30
134 - 0039652 - MANTA LÍQUIDA 18LTS PRETA	Lata	10	313,00	3.130,00
135 - 0039653 - Macacão - Macacão Material: Brim , Componentes: Máscara E Chapéu , Cor: Branca , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Punho E Tornozelo Com Elástico, Capuz E Zíper , Tipo Uso: Apicultor , Tipo Manga: Comprida	Unidade	10	437,10	4.371,00
136 - 0039654 - Mictório - Mictório Material: Louça , Altura: 0, 50 M, Comprimento: 0, 27 M, Cor: Branca , Largura: 0, 30 M, Características Adicionais: Sifonado , Formato: Oval	Unidade	20	352,67	7.053,40
137 - 0039655 - ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL EM PLÁSTICO BRANCO.	Unidade	20	66,50	1.330,00
138 - 0039656 - BACIA SANITARIA INFANTIL, MATERIAL LOUÇA, COR BRANCA, TIPO CONVENCIONAL	Unidade	20	288,78	5.775,60
139 - 0039657 - VÁLVULA DESCARGA, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO, BITOLA:1.1/2 POL, TIPO:AUTOMÁTICA, TIPO USO:ACIONAMENTO MANUAL, PRESSÃO 1,5 -15 MCA	Unidade	20	138,25	2.765,00
140 - 0028101 - ABRAÇADEIRA DE PLASTICO TIPO ENFORCA GATO 20CM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	Pacote	800	19,06	15.248,00
141 - 0039658 - ABRAÇADEIRA DE PLASTICO TIPO ENFORCA GATO 30 CM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	Unidade	1.000	31,77	31.770,00
142 - 0015582 - CORDA NYLON - 6MM	Metro	500	1,80	900,00
143 - 0037203 - FITA CREPE USO GERAL DIMENSÕES 48MM X 50M	Unidade	250	16,61	4.152,50
144 - 0037206 - FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 70MM X 100MTS	Unidade	100	20,93	2.093,00
145 - 0028330 - MANTA IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICA, LARGURA 60 CM (MANTA FRIA)	Metro	200	22,60	4.520,00
146 - 0039659 - TORNEIRA METALICA PARA LAVATÓRIO, BITOLA 3/4 POLEGADA, CROMADO	Unidade	50	36,00	1.800,00
147 - 0039660 - DUCHA HIGIÊNICA 1,5M COM REGISTRO, DIÂMETRO 1/2 POL, MATERIAL PVC, ACABAMENTO CROMADO	Unidade	50	30,25	1.512,50
LOTE 2				674.449,36
148 - 0032920 - BARRAMENTO DE PENTE TRIPOLAR 63A C/ 1MT	Unidade	30	180,00	5.400,00
149 - 0032921 - BARRAMENTO FASE (PENTE CONEXÃO) 1P 80A C/ 1MT	Unidade	30	332,00	9.960,00
150 - 0028126 - BENGALA MONOFASE PADRAO COSERN	Unidade	30	10,01	300,30
151 - 0032922 - BENGALA TRIFÁSICA PADRAO COSERN	Unidade	20	25,33	506,60
152 - 0014959 - BOCAL DECORATIVO	Unidade	80	7,08	566,40
153 - 0028140 - CABINHO FLEX 1,5 MM FABRICAÇÃO NACIONAL	Metro	2.000	1,60	3.200,00
154 - 0028141 - CABINHO FLEX 10 MM FABRICAÇÃO NACIONAL	Metro	2.000	12,42	24.840,00
155 - 0028142 - CABINHO FLEX 16 MM FABRICAÇÃO NACIONAL	Metro	2.000	16,35	32.700,00
156 - 0028143 - CABINHO FLEX 2,5MM FABRICAÇÃO NACIONAL	Metro	2.000	2,67	5.340,00
157 - 0028144 - CABINHO FLEX 4,00MM FABRICAÇÃO NACIONAL	Metro	1.000	4,88	4.880,00
158 - 0028145 - CABINHO FLEX 6,00MM FABRICAÇÃO NACIONAL	Metro	1.000	7,23	7.230,00
159 - 0032924 - CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, ISOLACÃO EM PVC, ANTI-CHAMA, DE 1 KV, SEÇÃO NOMINAL 50M METRO ²	Metro	1.000	10,39	10.390,00

160 - 0001213 - CABO PP 2X1,5MM	Metro	1.000	6,61	6.610,00
161 - 0001214 - CABO PP 2X2,5MM	Metro	1.000	9,27	9.270,00
162 - 0028149 - CABO PP 3X2,5 MM	Metro	1.000	8,61	8.610,00
163 - 0028150 - CABO PP 4X2,5 MM	Metro	1.000	14,28	14.280,00
164 - 0028151 - CABO SEMI RIGIDO 10 MM	Metro	500	12,30	6.150,00
165 - 0028152 - CABO SEMI RIGIDO 16MM	Metro	500	14,30	7.150,00
166 - 0028165 - CAIXA DE LUZ 4X4	Unidade	200	6,21	1.242,00
167 - 0032925 - CAIXA METALICA 19X39X39 C/BARRAMENTO NEUTRO E TERRA 100ª	Unidade	50	153,10	7.655,00
168 - 0039661 - CAIXA MONOFÁSICA COMPLETA PADRÃO COSERN	Unidade	100	77,94	7.794,00
169 - 0039662 - CAIXA PARA HIDRÔMETRO PADRÃO CAERN	Unidade	25	60,76	1.519,00
170 - 0039663 - CAIXA PARA HIDRÔMETRO PARA PISO PADRÃO CAERN	Unidade	25	90,00	2.250,00
171 - 0039664 - CAIXA TRIFÁSICA COMPLETA PADRÃO COSERN	Unidade	10	207,00	2.070,00
172 - 0039665 - CANALETA EM PVC ADESIVADA 20X10X2000 MM COM DIVISORIA	Unidade	200	14,06	2.812,00
173 - 0039666 - CONDUITE FLEXÍVEL TIPO GARGANTA ½	Metro	500	2,55	1.275,00
174 - 0039667 - CONDUITE FLEXÍVEL TIPO GARGANTA 3/4	Metro	500	2,75	1.375,00
175 - 0039668 - CONDUITE FLEXÍVEL TIPO GARGANTA 5/8	Metro	500	14,01	7.005,00
176 - 0039669 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO PARA 06 DISJUNTORES MONOFÁSICOS	Unidade	20	42,17	843,40
177 - 0039670 - COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC COM TRAVAS 50MM X 20MM	Unidade	25	17,20	430,00
178 - 0039671 - COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC COM TRAVAS 50MM X 25MM	Unidade	25	19,70	492,50
179 - 0032943 - CONECTOR TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	Unidade	100	16,50	1.650,00
180 - 0014971 - DISJUNTOR MONOFASICO 15A A 30A	Unidade	100	12,58	1.258,00
181 - 0032948 - DISJUNTOR MONOFASICO 40A A 50A	Unidade	100	17,30	1.730,00
182 - 0039672 - DISJUNTOR TRIFASICO 15A A 30A	Unidade	100	63,00	6.300,00
183 - 0039673 - DISJUNTOR TRIFASICO 60 A 100A	Unidade	100	290,00	29.000,00
184 - 0032950 - DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MODADA 100A	Unidade	100	294,77	29.477,00
185 - 0028240 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 110A A 150A	Unidade	50	333,17	16.658,50
186 - 0028245 - ELETRODUTO EM PVC ROSCAVEL 3/4 - PEÇA COM 3MTS	Unidade	100	10,76	1.076,00
187 - 0028246 - ELETRODUTO EM PVC SOLDÁVEL 20MM- PEÇA COM 3MTS	Unidade	100	7,32	732,00
188 - 0039674 - FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 05 MTS	Unidade	150	4,16	624,00
189 - 0039675 - FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10 MTS	Unidade	150	9,59	1.438,50
190 - 0028483 - HASTE ATERRAMENTO COBREDA 1/2 X 1MT COM CONECTOR	Unidade	30	20,28	608,40
191 - 0028277 - HASTE ATERRAMENTO COBREDA 1/2 X 2,00 M COM CONECTOR	Unidade	50	45,64	2.282,00
192 - 0039676 - HASTE RETA P/GANCHO FERRO GALV. C/ROSCA 1/4 X 30 P/FIXAÇÃO TELHA METALICA, INCLUINDO PORCA/ARRUELA VEDAÇÃO	Unidade	30	2,96	88,80
193 - 0032965 - KIT ENTRADA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	Unidade	30	372,25	11.167,50
194 - 0032966 - KIT ENTRADA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	Unidade	20	610,16	12.203,20
195 - 0028300 - LÂMPADA LED - 15W FORMATO TRADICIONAL	Unidade	500	30,91	15.455,00

196 - 0028302 - LÂMPADA LED - 20W FORMATO TRADICIONAL	Unidade	500	22,02	11.010,00
197 - 0032968 - LÂMPADA LED - 40 W TIPO BULBO	Unidade	2.000	56,00	112.000,00
198 - 0032969 - LÂMPADA LED - 70 W TIPO BULBO	Unidade	200	100,00	20.000,00
199 - 0028313 - LUMINARIA DE LED TIPO TARTARUGA 9A	Unidade	100	25,74	2.574,00
200 - 0028315 - LUMINÁRIA LED - 1X40W BRANCA COMPLETA	Unidade	100	45,00	4.500,00
201 - 0028316 - LUMINÁRIA LED - 2X20W BRANCA COMPLETA	Unidade	100	50,15	5.015,00
202 - 0028317 - LUMINÁRIA LED - 2X40W BRANCA COMPLETA	Unidade	500	47,00	23.500,00
203 - 0028367 - PINO PARA TOMADA DE 20A FEMEA	Unidade	100	9,32	932,00
204 - 0039677 - QUADRO ELÉTRICO DE PVC PARA DISTRIBUIÇÃO, COM BARRAMENTO PARA 18 DIJUNTOR INTERNO	Unidade	30	250,53	7.515,90
205 - 0032996 - RÉGUA DE EXTENSÃO ELÉTRICA 2 METROS - (FILTRO LINHA)	Unidade	10	45,00	450,00
206 - 0032997 - RÉGUA DE EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS - 2P + T	Unidade	20	29,74	594,80
207 - 0039678 - TAMPA PARA CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	Unidade	10	76,11	761,10
208 - 0039679 - TAMPA PARA CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	Unidade	10	87,44	874,40
209 - 0039680 - TERMINAL DE CABO DE 10 MM	Unidade	50	48,00	2.400,00
210 - 0039681 - TERMINAL DE CABO DE 16 MM	Unidade	50	16,06	803,00
211 - 0039682 - TERMINAL DE CABO DE 25 MM	Unidade	50	23,17	1.158,50
212 - 0039683 - TERMINAL TIPO BOTINHA P/ CABO 50 MM	Unidade	50	31,00	1.550,00
213 - 0039684 - TERMINAL TIPO PINO PARA CABO 50 MM	Unidade	50	120,00	6.000,00
214 - 0028444 - TOMADA DUPLA SISTEMA X DE SOBREPOR 10A	Unidade	50	43,78	2.189,00
215 - 0033008 - TOMADA SISTEMA "X" 1S	Unidade	100	48,00	4.800,00
216 - 0028449 - TOMADA TRIPLA SISTEMA X DE SOBREPOR 10A	Unidade	50	40,00	2.000,00
217 - 0039685 - CAIXA DE LUZ 4 X 2	Unidade	500	2,74	1.370,00
218 - 0039686 - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL:18/20 W, TIPO BASE:G13, APLICAÇÃO:LUMINÁRIA, TEMPERATURA DE COR:6500 K, FORMATO:TUBULAR, COMPRIMENTO:1200 MM, FREQUÊNCIA NOMINAL:60 HZ	Unidade	3.000	18,33	54.990,00
219 - 0039687 - Painel Plafon Sobrepor Quadrado 24w Bivolt, 6000K 110v/220v	Unidade	800	86,04	68.832,00
220 - 0037173 - BOCAL DECORATIVO (PLAFON BOCAL E27)	Unidade	100	7,32	732,00
221 - 0028247 - ELETRODUTO EM PVC SOLDAVEL 25MM - PEÇA COM 3MTS	Unidade	100	12,50	1.250,00
222 - 0028248 - ELETRODUTO EM PVC SOLDAVEL 32MM - PEÇA COM 3MTS	Unidade	100	14,79	1.479,00
223 - 0028445 - TOMADA INTERNA 1S 10A - BCA	Unidade	200	8,50	1.700,00
224 - 0037303 - QUADRO ELÉTRICO PVC COM BARRAMENTO 6 DISJUNTORES	Unidade	10	95,55	955,50
225 - 0037304 - QUADRO ELÉTRICO PVC COM BARRAMENTO 12 DISJUNTORES	Unidade	10	352,00	3.520,00
226 - 0039688 - DISJUNTOR TETRAPOLAR DR 32A COM CERTIFICADO INMETRO	Unidade	5	203,50	1.017,50
227 - 0039689 - DISJUNTOR TETRAPOLAR DR 70A COM CERTIFICADO INMETRO	Unidade	3	214,92	644,76
228 - 0039690 - DISJUNTOR TETRAPOLAR DR 100A COM CERTIFICADO INMETRO	Unidade	5	287,16	1.435,80
LOTE 3				105.849,25
229 - 0028118 - ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2"	Unidade	300	2,04	612,00

230 - 0028136 - BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	Unidade	30	36,53	1.095,90
231 - 0039691 - BROCA AÇO RÁPIDO 1/4 MM	Unidade	10	9,74	97,40
232 - 0020672 - BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	Unidade	30	6,92	207,60
233 - 0039692 - BROCA AÇO RÁPIDO 3/8 MM	Unidade	10	23,90	239,00
234 - 0039693 - BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 MM	Unidade	10	18,78	187,80
235 - 0039694 - BROCA PARA PAREDE 10 MM	Unidade	10	18,18	181,80
236 - 0039695 - BROCA PARA PAREDE 12 MM	Unidade	10	23,33	233,30
237 - 0039696 - BROCA PARA PAREDE 6 MM	Unidade	10	9,56	95,60
238 - 0039697 - BROCA PARA PAREDE 8 MM	Unidade	10	13,74	137,40
239 - 0028146 - CABO DE AÇO 3/16 MM	Metro	500	25,00	12.500,00
240 - 0028147 - CABO DE AÇO 4,5MM	Metro	500	25,00	12.500,00
241 - 0039698 - CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/8 3.2 MM	Metro	500	32,50	16.250,00
242 - 0039699 - CLIP INOX PARA CABO DE AÇO 1/8 (3,2 MM) GRAMPO	Unidade	100	45,00	4.500,00
243 - 0032711 - CORRENTE GALVANIZADA 4 MM	kg	25	106,00	2.650,00
244 - 0017691 - CORRENTE GALVANIZADA 4,00MM	kg	100	106,00	10.600,00
245 - 0039700 - DOBRADIÇA TIPO VAI-E-DEM EM AÇO/FERRO, TAMANHO 3", GALVANIZADO, COM PARAFUSOS	Unidade	30	150,00	4.500,00
246 - 0039701 - DOBRADIÇAS PRESSÃO CURVA GRANDE MULTIUSO COM PARAFUSOS - KIT C/ 03	Unidade	30	182,00	5.460,00
247 - 0032955 - ESPÁTULA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, 80MM	Unidade	50	9,67	483,50
248 - 0039702 - ESTICADOR PARA CABO AÇO 1/4"	Unidade	100	37,00	3.700,00
249 - 0032956 - FECHADURA DE SOBREPORA PARA PORTA, COM CHAVE TETRA, CAIXA *100* MM, TRINCO LATERAL, EM LATAO OU AÇO CROMADO, PINTADO - COMPLETA	Unidade	30	97,50	2.925,00
250 - 0017823 - GRAMPO PARA MURO	kg	50	50,00	2.500,00
251 - 0032747 - GRAMPO POLIDO PARA CERCA 1X9	kg	15	30,00	450,00
252 - 0032964 - KIT - DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2. 1/2", E=1,9 A 2MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS.	Unidade	50	16,00	800,00
253 - 0039703 - PARAFUSO 4,0X40 CX C/ 500 BICROMATIZADO	Caixa	15	54,93	823,95
254 - 0039704 - PARAFUSO MADEIRA 2.1/2X10 - 4,8 X 65 CX. COM 100 UNIDADES	Unidade	1.000	0,85	850,00
255 - 0039705 - PARAFUSO MADEIRA 2X10 - 4,8 X 50 CX. COM 100 UNIDADES	Unidade	1.000	0,85	850,00
256 - 0032983 - PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 3,0 X 40MM	Unidade	1.000	0,85	850,00
257 - 0032984 - PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 3,5 X 40MM	Unidade	500	1,49	745,00
258 - 0039706 - PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 5,0 X 45MM	Unidade	200	0,58	116,00
259 - 0039707 - PARAFUSO Nº 10, PACOTE COM 20 UNIDADES	Unidade	25	0,90	22,50
260 - 0039708 - PARAFUSO Nº 6, PACOTE COM 20 UNIDADES	Unidade	25	0,30	7,50
261 - 0039709 - PARAFUSO PARA SANITÁRIO COM BUCHA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	Kit	50	18,74	937,00
262 - 0039710 - PERFIL T PARA FORRO GALVANIZADO (RGL) 6 METROS	Unidade	100	60,40	6.040,00
263 - 0039711 - PERFIL U PARA FORRO 200 MM 6 METROS	Unidade	100	44,81	4.481,00
264 - 0032813 - PREGO CAIBRO EM AÇO 3X8	Kg	25	24,79	619,75
265 - 0032814 - PREGO LINHA EM AÇO 3.1/2X8	Kg	25	26,63	665,75
266 - 0032815 - PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27	kg	25	18,68	467,00

267 - 0039712 - REBITES DE ALUMINIO 325 CX COM 1000 UNIDADES	Caixa	10	256,00	2.560,00
268 - 0039713 - REBITES DE ALUMINIO 416 CX COM 1000 UNIDADES	Caixa	10	260,00	2.600,00
269 - 0039714 - PARAFUSO AUTO BROCANTE 20MM C/100 UNID.	Caixa	10	30,75	307,50
LOTE 4				201.096,30
270 - 0039715 - BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 100X50 MM	Unidade	25	13,73	343,25
271 - 0039716 - BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 150X100 MM	Unidade	25	45,73	1.143,25
272 - 0039717 - BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40 MM	Unidade	25	6,37	159,25
273 - 0039718 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 MM	Unidade	25	0,96	24,00
274 - 0039719 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25 MM	Unidade	25	2,00	50,00
275 - 0039720 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25 MM	Unidade	25	5,03	125,75
276 - 0039721 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25 MM	Unidade	25	7,25	181,25
277 - 0039722 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40 MM	Unidade	25	8,21	205,25
278 - 0039723 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50 MM	Unidade	25	11,00	275,00
279 - 0039724 - FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUIROS, 1.1/2"	Unidade	30	52,52	1.575,60
280 - 0028419 - TÊ DE PVC 200 MM ESGOTO	Unidade	30	119,00	3.570,00
281 - 0039725 - TÊ SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	30	12,33	369,90
282 - 0039726 - ADAPTADOR C/ FLANGE 32 X 1" SOLDAVEL	Unidade	100	27,48	2.748,00
283 - 0039727 - ADAPTADOR C/ FLANGE 50 X 1.1/2 SOLDAVEL	Unidade	30	37,00	1.110,00
284 - 0032914 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20MM X 1/2 PARA AGUA FRIA	Unidade	250	18,25	4.562,50
285 - 0039728 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X 1/2	Unidade	100	1,05	105,00
286 - 0032923 - BOIA CAIXA.D'ÁGUA ½	Unidade	100	13,35	1.335,00
287 - 0028163 - CAIXA DE DESCARGA PARA BACIA SANITARIA ACOPLADA	Unidade	30	256,67	7.700,10
288 - 0039729 - CAP PVC ESGOTO 100 MM	Unidade	50	10,80	540,00
289 - 0039730 - CAP PVC ESGOTO 150 MM	Unidade	20	52,00	1.040,00
290 - 0039731 - CAP PVC ESGOTO 40 MM	Unidade	20	3,02	60,40
291 - 0039732 - CAP PVC SOLDAVEL 20 MM	Unidade	50	0,87	43,50
292 - 0039733 - CAP PVC SOLDAVEL 25 MM	Unidade	50	1,50	75,00
293 - 0039734 - CAP PVC SOLDAVEL 32 MM	Unidade	50	2,80	140,00
294 - 0039735 - CAP PVC SOLDAVEL 50 MM	Unidade	50	9,10	455,00
295 - 0039736 - CURVA CURTA ESGOTO 100 MM X 45°	Unidade	25	49,00	1.225,00
296 - 0039737 - CURVA CURTA ESGOTO 40 MM X 45°	Unidade	25	10,80	270,00
297 - 0039738 - CURVA CURTA ESGOTO 50 MM X 45°	Unidade	25	15,17	379,25
298 - 0039739 - CURVA CURTA SOLDÁVEL 40 MM X 45°	Unidade	25	18,00	450,00
299 - 0032946 - CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	50	12,30	615,00
300 - 0032947 - CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	50	21,00	1.050,00
301 - 0028223 - CURVA PVC 90º 150 MM ESGOTO	Unidade	30	149,50	4.485,00
302 - 0028225 - CURVA PVC 90º 200 MM ESGOTO	Unidade	20	209,44	4.188,80
303 - 0039740 - ENGATE PARA PIA 1,00 MT	Unidade	50	15,66	783,00
304 - 0039741 - ENGATE PARA PIA 40 CM	Unidade	50	8,29	414,50
305 - 0039742 - ENGATE PARA PIA 50 CM	Unidade	50	10,01	500,50
306 - 0039743 - ENGATE PARA PIA 60 CM	Unidade	50	10,07	503,50
307 - 0039744 - ADAPTADOR COM FLANGE 60 X 2MM	Unidade	25	67,00	1.675,00

308 - 0039745 - JOELHO 20 MM LR	Unidade	100	2,01	201,00
309 - 0039746 - JOELHO 200 MM ESGOTO	Unidade	100	192,67	19.267,00
310 - 0039747 - JOELHO 25 MM LR	Unidade	100	3,51	351,00
311 - 0039748 - JOELHO 32 MM LR	Unidade	100	5,97	597,00
312 - 0039749 - JOELHO 40 MM ESGOTO	Unidade	100	3,05	305,00
313 - 0039750 - JOELHO 50 MM ESGOTO	Unidade	100	5,15	515,00
314 - 0039751 - JOELHO 75 MM SOLDÁVEL	Unidade	100	12,00	1.200,00
315 - 0028290 - JOELHO PVC 200 MM ESGOTO	Unidade	20	200,00	4.000,00
316 - 0039752 - JOELHO PVC IRR PN80 50 MM	Unidade	25	120,67	3.016,75
317 - 0039753 - LUVA 20 MM SOLDÁVEL	Unidade	100	1,00	100,00
318 - 0039754 - LUVA 25 MM SOLDÁVEL	Unidade	100	1,98	198,00
319 - 0039755 - LUVA 32 MM SOLDÁVEL	Unidade	100	3,04	304,00
320 - 0039756 - LUVA 40 MM SOLDÁVEL	Unidade	100	5,14	514,00
321 - 0039757 - LUVA 50 MM SOLDÁVEL	Unidade	100	6,79	679,00
322 - 0039758 - LUVA CORRER ESG. 100 MM	Unidade	100	15,82	1.582,00
323 - 0039759 - LUVA DE CORRER 20 MM SOLDÁVEL	Unidade	25	15,00	375,00
324 - 0039760 - LUVA DE CORRER 25 MM SOLDÁVEL	Unidade	25	19,00	475,00
325 - 0039761 - LUVA DE CORRER 32 MM SOLDÁVEL	Unidade	25	29,44	736,00
326 - 0039762 - LUVA DE CORRER 50 MM SOLDÁVEL	Unidade	10	41,62	416,20
327 - 0039763 - LUVA DE CORRER 60 MM SOLDÁVEL	Unidade	250	64,00	16.000,00
328 - 0039764 - REDUÇÃO ESGOTO 100X50 MM	Unidade	25	13,76	344,00
329 - 0039765 - REDUÇÃO ESGOTO 150X100 MM	Unidade	25	52,81	1.320,25
330 - 0039766 - REDUÇÃO ESGOTO 50X40 MM	Unidade	25	6,99	174,75
331 - 0039767 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20 MM	Unidade	25	5,28	132,00
332 - 0039768 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25 MM	Unidade	25	7,66	191,50
333 - 0039769 - REGISTRO DE ESFERA 20 MM	Unidade	25	6,80	170,00
334 - 0039770 - REGISTRO DE ESFERA 25 MM	Unidade	25	8,45	211,25
335 - 0039771 - REGISTRO DE ESFERA 32 MM	Unidade	25	14,13	353,25
336 - 0039772 - REGISTRO DE ESFERA 40 MM	Unidade	25	20,00	500,00
337 - 0039773 - REGISTRO DE ESFERA 50 MM	Unidade	25	22,58	564,50
338 - 0039774 - REGISTRO DE ESFERA 60 MM	Unidade	25	56,50	1.412,50
339 - 0039775 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO 75MM	Unidade	5	179,90	899,50
340 - 0039776 - REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO INOX 20MM	Unidade	25	64,92	1.623,00
341 - 0039777 - REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO INOX 25MM	Unidade	25	60,80	1.520,00
342 - 0039778 - SIFÃO SANFONADO DUPLO	Unidade	25	20,09	502,25
343 - 0039779 - SIFÃO SANFONADO SIMPLES	Unidade	50	13,43	671,50
344 - 0039780 - TE 20 MM LR	Unidade	100	3,00	300,00
345 - 0039781 - TE 25 MM LR	Unidade	100	4,40	440,00
346 - 0039782 - TE 25 MM SOLDÁVEL	Unidade	100	2,66	266,00
347 - 0039783 - TE 40 MM SOLDÁVEL	Unidade	100	12,26	1.226,00
348 - 0039784 - TE 50 MM ESGOTO	Unidade	100	11,71	1.171,00
349 - 0039785 - TE DE REDUÇÃO 50/20 MM SOLDÁVEL	Unidade	100	14,00	1.400,00
350 - 0039786 - TE ESGOTO 100X50 MM	Unidade	100	14,59	1.459,00
351 - 0039787 - TE PVC IRR PN80 50MM	Unidade	25	115,00	2.875,00
352 - 0039788 - TUBO ESGOTO 100 MM 6 MT	Unidade	250	19,89	4.972,50
353 - 0039789 - TUBO ESGOTO 150 MM 6 MT	Unidade	500	48,75	24.375,00

354 - 0039790 - TUBO ESGOTO 200 MM 6 MT	Unidade	100	160,30	16.030,00
355 - 0039791 - TUBO ESGOTO 40 MM 6 MT	Unidade	250	10,00	2.500,00
356 - 0039792 - TUBO ESGOTO 50 MM 6 MT	Unidade	250	17,13	4.282,50
357 - 0039793 - TUBO ESGOTO 75 MM 6 MT	Metros	300	20,35	6.105,00
358 - 0039794 - TUBO PVC IRR PN60 20 MM 6MT	Unidade	50	6,60	330,00
359 - 0039795 - TUBO PVC IRR PN60 32 MM 6MT	Unidade	50	11,60	580,00
360 - 0039796 - TUBO PVC IRR PN80 50 MM 6MT	Unidade	250	23,03	5.757,50
361 - 0039797 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM 6 MT	Unidade	250	4,15	1.037,50
362 - 0039798 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM 6 MT	Unidade	250	6,42	1.605,00
363 - 0039799 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM 6 MT	Unidade	250	12,60	3.150,00
364 - 0039800 - TUBO SOLDÁVEL 40 MM 6 MT	Unidade	250	20,68	5.170,00
365 - 0039801 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM 6 MT	Unidade	250	25,38	6.345,00
366 - 0033010 - UNIÃO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	Unidade	30	20,70	621,00
367 - 0039802 - VÁLVULA INOX PARA PIA	Unidade	25	15,25	381,25
368 - 0039803 - VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA	Unidade	50	5,85	292,50
369 - 0033011 - VÁLVULA SUCCÃO 25MM PVC	Unidade	20	126,29	2.525,80
LOTE 5				546.124,41
370 - 0039804 - CAIBRO MADEIRA DE LEI	Metro	800	18,99	15.192,00
371 - 0039805 - CAIXA DE PORTA MONTADA TIMBORANA 0,60 X 2,10	Unidade	25	158,89	3.972,25
372 - 0039806 - CAIXA DE PORTA MONTADA TIMBORANA 0,80 X 2,10	Unidade	25	199,03	4.975,75
373 - 0032935 - CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO (PVC), LISO BRILHANTE, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	Unidade	20	610,00	12.200,00
374 - 0032936 - CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO (PVC), LISO FOSCO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	Unidade	20	680,00	13.600,00
375 - 0032937 - CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO BRILHANTE, E = 0,8 MM	Unidade	20	550,00	11.000,00
376 - 0032938 - CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO FOSCO, E = 0,8 MM	Unidade	20	935,50	18.710,00
377 - 0028198 - CHAPA DE MADEIRA MDF 1 FACE, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	m2	152,40	100,17	15.265,91
378 - 0039807 - ESTACA DE MADEIRA EUCALIPTO, JUREMA OU SABIÁ	Unidade	500	13,25	6.625,00
379 - 0039808 - FOLHA DE COMPENSADO 10 MM	Unidade	50	229,86	11.493,00
380 - 0039809 - FOLHA DE COMPENSADO 12 MM	Unidade	50	338,00	16.900,00
381 - 0039810 - FOLHA DE COMPENSADO 15 MM	Unidade	50	359,50	17.975,00
382 - 0039811 - FOLHA DE COMPENSADO 6 MM	Unidade	50	237,36	11.868,00
383 - 0039812 - FOLHA DE MADEIRITE 12 MM	Unidade	25	116,02	2.900,50
384 - 0039813 - FOLHA DE MADEIRITE 6 MM	Unidade	25	88,50	2.212,50
385 - 0039814 - FOLHA DE MADEIRITE 9 MM	Unidade	25	94,00	2.350,00
386 - 0039815 - FOLHA MDF 18 MM	Unidade	40	430,00	17.200,00
387 - 0039816 - JANELA EM TIMBORANA, FOLHAS ESTILO VENEZIANA 0,80 X 1,00	Unidade	15	360,00	5.400,00
388 - 0039817 - JANELA EM TIMBORANA, FOLHAS ESTILO VENEZIANA 0,80 X 1,20	Unidade	15	440,00	6.600,00
389 - 0002253 - LINHA 3X4 EM MADEIRA MASSARANDUBA	Metro	500	37,63	18.815,00
390 - 0002255 - LINHA 3X5 EM MADEIRA MASSARANDUBA	Metro	500	38,29	19.145,00
391 - 0002259 - LINHA 3X8 EM MADEIRA MASSARANDUBA	Metro	500	59,75	29.875,00

392 - 0039818 - LINHA MADEIRA DE LEI 3X4	Metro	250	37,63	9.407,50
393 - 0039819 - LINHA MADEIRA DE LEI 3X6	Metro	250	40,95	10.237,50
394 - 0002288 - MADEIRA MDF - 01 FACE - BRANCO - 15mm - 183 X 2,75mt	Unidade	60	450,00	27.000,00
395 - 0032977 - MADEIRITE - 11MM - RESINADO -1,10 X 2,20 MT	Unidade	100	193,11	19.311,00
396 - 0033027 - MADEIRITE - 14MM - RESINADO -1,10 X 2,2 MT.	Unidade	100	233,92	23.392,00
397 - 0032976 - MADEIRITE - 9mm - RESINADO - 1,10 X 2,20mt	Unidade	100	161,30	16.130,00
398 - 0033020 - MADEIRITE PLASTIFICADO 11MM 2,20 X 1,10MT	Unidade	100	205,99	20.599,00
399 - 0033021 - MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM 2,20 X 1,10MT	Unidade	100	218,91	21.891,00
400 - 0033022 - MADEIRITE PLASTIFICADO 17MM 2,20 X 1,10MT	Unidade	100	280,75	28.075,00
401 - 0033019 - MADEIRITE PLASTIFICADO 9MM 2,20 x 1,10mt	Unidade	100	161,30	16.130,00
402 - 0028382 - PORTA EM MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO 100 X 210 CM	Unidade	50	189,96	9.498,00
403 - 0028383 - PORTA EM MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO 70 X 210 CM	Unidade	50	184,00	9.200,00
404 - 0028385 - PORTA EM MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO 90 X 210 CM	Unidade	50	210,00	10.500,00
405 - 0039820 - PORTA LAMINADA PARA USO INTERNO 0,60 X 2,10	Unidade	15	189,50	2.842,50
406 - 0039821 - PORTA VENEZIANA TIMBORANA 0,80 X 2,10	Unidade	15	580,00	8.700,00
407 - 0039822 - PORTA VENEZIANA TIMBORANA 0,90 X 2,10	Unidade	15	580,00	8.700,00
408 - 0039823 - PORTA VENEZIANA TIMBORANA 1,00 X 2,10	Unidade	10	591,00	5.910,00
409 - 0039824 - TÁBUA DE PINUS 30 CM	Metro	500	20,82	10.410,00
410 - 0033023 - Tábua de PINUS: 30 centímetros x 3 metros, Espessura: 2,2 cm	Unidade	50	20,27	1.013,50
411 - 0039825 - TÁBUA MADEIRA MISTA 15 CM	Unidade	500	18,54	9.270,00
412 - 0039826 - TÁBUA MADEIRA MISTA 20 CM	Metro	250	21,80	5.450,00
413 - 0039827 - TÁBUA MADEIRA MISTA 30 CM	Metro	250	32,73	8.182,50
LOTE 6				146.461,95
414 - 0039828 - CHAVE AJUSTÁVEL ISOLADA 8 POLEGADAS 1000V	Unidade	5	100,67	503,35
415 - 0039829 - ALAVANCA METÁLICA SEXTAVADA 210 CM	Unidade	5	200,00	1.000,00
416 - 0032915 - ALAVANCA REDONDA 1" X 1,50CM	Unidade	50	151,41	7.570,50
417 - 0039830 - ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS	Unidade	5	45,47	227,35
418 - 0039831 - ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8 POLEGADAS 1000V	Unidade	5	41,00	205,00
419 - 0039832 - ANCINHO REFORÇADO 16 DENTES COM CABO	Unidade	50	76,85	3.842,50
420 - 0039833 - ARCO DE SERRA MANUAL 12"	Unidade	25	20,63	515,75
421 - 0039834 - ARO PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	Unidade	15	96,63	1.449,45
422 - 0039835 - BALDE DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	Unidade	25	12,89	322,25
423 - 0039836 - CADEADO 30 MM	Unidade	20	59,90	1.198,00
424 - 0039837 - CADEADO 35 MM	Unidade	10	66,50	665,00
425 - 0039838 - CADEADO HASTE LONGA 35/75 MM	Unidade	10	78,00	780,00
426 - 0039839 - CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA 3.5/8", CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 90 QUILO, CHAPA DA CAÇAMBA 24 = 0,60 MM, CHASSIS TODO EM AÇO COM LUVAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, MATERIAL DOS PÉS DE CHAPA EM AÇO REPUXADA.	Unidade	50	204,99	10.249,50
427 - 0039840 - CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS, BORDA	Unidade	25	418,00	10.450,00

REFORÇADA, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20),				
428 - 0039841 - CAVADOR ARTICULADO	Unidade	15	48,95	734,25
429 - 0039842 - CISCADOR DE ARAME REGULÁVEL COM CABO	Unidade	25	78,70	1.967,50
430 - 0039843 - CISCADOR DE PVC COM CABO	Unidade	50	78,70	3.935,00
431 - 0039844 - COLHER DE PEDREIRO Nº 10	Unidade	15	30,41	456,15
432 - 0039845 - COLHER DE PEDREIRO Nº 8	Unidade	5	19,92	99,60
433 - 0039846 - CONJUNTO DE SERRA COPO DIAMANTADA COM 04 PEÇAS	Unidade	5	49,91	249,55
434 - 0039847 - DESEMPENADEIRA DENTADA EM AÇO	Unidade	5	20,56	102,80
435 - 0039848 - DESEMPENADEIRA LISA EM AÇO	Unidade	5	22,47	112,35
436 - 0033025 - Disco De Lixa - Para Lixadeira - N.36	Unidade	100	9,90	990,00
437 - 0039849 - DISCO DE SERRA PORTÁTIL PARA MADEIRA COM 24 DENTES	Unidade	25	40,36	1.009,00
438 - 0039850 - DISCO PARA SERRA PORTÁTIL DIAMANTADO LISO, DIÂMETRO 110 MM E FURO DE 20 MM, PARA CORTE EM AZULEJO, PISO, PORCELANATO E MÁRMORE	Unidade	50	19,00	950,00
439 - 0039851 - DISCO PARA SERRA PORTÁTIL DIAMANTADO LISO, DIÂMETRO 110 MM E FURO DE 20 MM, PARA CORTE FERRO	Unidade	25	5,83	145,75
440 - 0039852 - ENXADA 2,5 COM CABO	Unidade	200	61,00	12.200,00
441 - 0032953 - ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	Unidade	10	189,17	1.891,70
442 - 0032954 - ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	Unidade	10	249,83	2.498,30
443 - 0039853 - ESCADA MULTIFUNCIONAL EM ALUMÍNIO 3X4 COM 12 DEGRAUS	Unidade	5	626,75	3.133,75
444 - 0039854 - ESCADA TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO 3,8 METROS COM 12 DEGRAUS	Unidade	5	492,00	2.460,00
445 - 0039855 - ESMILHADEIRA ANGULAR 1700 W	Unidade	5	503,60	2.518,00
446 - 0039856 - FOICE PERNAMBUCO COM CABO	Unidade	15	65,44	981,60
447 - 0039857 - FOICE ROÇADEIRA COM CABO	Unidade	10	65,87	658,70
448 - 0039858 - FORCADO PARA CASCALHO 10 DENTES COM CABO 71 CM	Unidade	25	106,00	2.650,00
449 - 0039859 - FURADEIRA DE IMPACTO 650 W	Unidade	5	652,00	3.260,00
450 - 0028309 - LIMA PARA ENXADA 8" COM CABO	Unidade	50	21,74	1.087,00
451 - 0039860 - MARRETA COM CABO DE MADEIRA, 1 QUILO, FACE DUPLA	Unidade	5	45,32	226,60
452 - 0039861 - MARRETA COM CABO DE MADEIRA, 3 QUILOS, FACE DUPLA	Unidade	5	64,88	324,40
453 - 0039862 - MARTELO DE UNHA 29 MM, CABO DE MADEIRA 30 CM	Unidade	10	48,31	483,10
454 - 0015608 - PÉ DE CABRA - 60CM	Unidade	30	53,30	1.599,00
455 - 0039863 - PLAINA ELÉTRICA 750 W	Unidade	5	1.500,00	7.500,00
456 - 0039864 - SERRA CIRCULAR 1800W 220V	Unidade	5	725,00	3.625,00
457 - 0039865 - SERRA MÁRMORE 1500 W	Unidade	5	650,00	3.250,00
458 - 0039866 - TALHADEIRA SEXTAVADA 300X25 MM COM PROTEÇÃO	Unidade	10	28,30	283,00
459 - 0037185 - CHIBANCA 4LBS COM CABO 90CM	Unidade	60	166,33	9.979,80
460 - 0037192 - DISCO DE CORTE P/ SERRA MARMORE 4.1/2	Unidade	50	16,95	847,50
461 - 0028251 - ENXADA 1,5" LIBRAS - COM CABO	Unidade	200	79,67	15.934,00
462 - 0037200 - ESTROVENGA LEVE EM AÇO CARBONO S/CABO	Unidade	50	50,33	2.516,50

463 - 0015589 - FACÃO PARA MATO 18"	Unidade	60	33,42	2.005,20
464 - 0028358 - PICARETA EM AÇO FORJADO, MODELO ALVIÃO, COM CABO	Unidade	20	181,88	3.637,60
465 - 0037243 - TESOURA PARA CORTAR GRAMA 12"	Unidade	20	53,75	1.075,00
466 - 0037254 - TRENA DE AÇO - 8MTS	Unidade	20	58,32	1.166,40
467 - 0015624 - TRENA DE AÇO - 5MTS	Unidade	20	25,67	513,40
468 - 0028486 - ALICATE REBITADOR MANUAL 4 BICOS	Unidade	10	26,44	264,40
469 - 0037280 - ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA MULTIFUNÇÃO 3X4	Unidade	10	622,42	6.224,20
470 - 0037286 - TRENA EM FIBRA DE VIDRO CAIXA ABERTA 50 METROS	Unidade	10	70,92	709,20
471 - 0037294 - ALICATE PRESSÃO 10" MORDENTES RETO/CURVO	Unidade	10	80,97	809,70
472 - 0037297 - ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V	Unidade	10	41,83	418,30
LOTE 7				481.903,45
473 - 0039867 - ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 125 MM, TORÇÃO ALTERNADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, BITOLA 16, BWG, ROLO DE 500 METROS. ROLO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO 500 M, PESO 20,70 QUILOS, DIÂMETRO 1,60 MM, CARGA RUPTURA 35	Rolo	25	449,97	11.249,25
474 - 0032633 - ARAME GALVANIZADO 16"	Kg	25	29,67	741,75
475 - 0032634 - ARAME GALVANIZADO 18"	kg	25	30,27	756,75
476 - 0039868 - ARAME LISO PARA CERCA OVALADO 1000M Nº 17	Unidade	50	35,59	1.779,50
477 - 0029871 - CHAPA LISA DE FERRO (TODAS AS ESPESSURAS EM QUILOGRAMA)	Kg	100	316,27	31.627,00
478 - 0039870 - COLUNA PRONTA COM FERRO 3/8", ESTRIBO A CADA 15 CM COM FERRO 5.0	Unidade	150	25,00	3.750,00
479 - 0028261 - FERRO BARRA CHATA (TODAS AS ESPEÇURAS EM QUILOGRAMA)	Kg	500	74,60	37.300,00
480 - 0028262 - FERRO VERGALHAO CA50 BITOLA 10 MM VARAO DE 12 METROS	Unidade	150	74,00	11.100,00
481 - 0028263 - FERRO VERGALHAO CA50 BITOLA 12,5 MM VARAO DE 12 METROS	Unidade	150	73,99	11.098,50
482 - 0028265 - FERRO VERGALHAO CA50 BITOLA 20 MM VARAO DE 12 METROS	Unidade	150	156,45	23.467,50
483 - 0028337 - METALON 20 X 20 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	Unidade	200	88,68	17.736,00
484 - 0028338 - METALON 30 X 20 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	Unidade	200	82,31	16.462,00
485 - 0028339 - METALON 30 X 30 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	Unidade	200	89,90	17.980,00
486 - 0028340 - METALON 30 X 40 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	Unidade	200	112,26	22.452,00
487 - 0028341 - METALON 40 X 20 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	Unidade	200	122,79	24.558,00
488 - 0028342 - METALON 50 X 20 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	Unidade	200	115,00	23.000,00
489 - 0028343 - METALON 50 X 30 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	Unidade	200	127,60	25.520,00
490 - 0028344 - METALON 50 X 40 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	Unidade	200	158,33	31.666,00

491 - 0028345 - METALON 50 X 50 - GALV, COM 6 METROS - CHAPA 18	Unidade	200	146,44	29.288,00
492 - 0039871 - PERFIL CANTONEIRA "L" - 1" X 1/8 C/ 6 MTS LISA EM AÇO	Unidade	30	176,00	5.280,00
493 - 0039872 - PERFIL CANTONEIRA "L" - 2" X 3/16 C/ 6 MTS LISA EM AÇO	Unidade	30	316,79	9.503,70
494 - 0039873 - PERFIL CANTONEIRA "L" - 3" X 1/4 C/ 6 MTS LISA EM AÇO	Unidade	30	369,00	11.070,00
495 - 0032987 - PERFIL DE ALUMINIO "H" COM 3 METROS, PARA DIVISORIA	Unidade	30	777,28	23.318,40
496 - 0032988 - PERFIL DE ALUMINIO "U" COM 3 METROS, PARA DIVISORIA	Unidade	30	416,97	12.509,10
497 - 0032989 - PERFIL DE ALUMINIO COM 3 METROS, PARA BATENTE DE PORTA	Unidade	30	316,00	9.480,00
498 - 0039874 - TRELIÇA EM AÇO NERVURADO 6X4, 2X4, 2 MM COM 6 METROS	Unidade	150	35,72	5.358,00
499 - 0039875 - TRELIÇA PARA LAJE	Unidade	500	35,00	17.500,00
500 - 0039876 - ZINCO - LARGURA 1,2 MT	Metro	150	96,85	14.527,50
501 - 0039877 - ZINCO - LARGURA 1,5 MT	Metro	150	156,30	23.445,00
502 - 0039878 - ZINCO 0,50 CM	Metro	50	77,56	3.878,00
503 - 0039879 - ZINCO 0,80 CM	Metro	25	89,16	2.229,00
504 - 0039880 - ZINCO 1,00 MT	Metro	25	90,90	2.272,50
LOTE 8				353.285,22
505 - 0025595 - FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Litro	50	52,63	2.631,50
506 - 0039881 - MASSA ACRÍLICA COM 18 LITROS	Lata	100	122,65	12.265,00
507 - 0039882 - FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR/SELADOR PARA MADEIRA (SELADOR PARA VERNIZ) 3,6L	Galão	28	105,29	2.948,12
508 - 0020677 - BROXA P/ PINTURA 800/1	Unidade	200	10,55	2.110,00
509 - 0028363 - PINCEL PARA PINTURA 3.1/2" - TRINCHA	Unidade	100	15,00	1.500,00
510 - 0039883 - SELADOR ACRILICO EXTERNO PARA MADEIRA GALÃO 3,60 LTS	Unidade	30	135,00	4.050,00
511 - 0039884 - SOLVENTE INDICADO P/DILUIÇÃO ESMALTES SINTÉTICOS, EMB. GALÃO COM 5 LTS	Unidade	200	120,67	24.134,00
512 - 0039885 - TEXTURA RUSTICA PARA APLICACAO EM PAREDE EXTERNA 18 LTS	Lata	100	148,83	14.883,00
513 - 0039886 - TINTA ACRILICA (EXTERNA) 18 LTS P/ PINTURA DE PAREDE (CORES VARIADAS)	Lata	150	199,99	29.998,50
514 - 0039887 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18 LTS (CORES VARIADAS)	Lata	150	201,67	30.250,50
515 - 0039888 - TINTA EM PÓ COM 5QUILOS (CAL)	Unidade	5.000	10,40	52.000,00
516 - 0033007 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO SECAGEM EXTRA RÁPIDA, CORES DIVERSAS, INTERIOR E EXTERIOR, EMB.: GALÃO 3.600 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Unidade	500	200,00	100.000,00
517 - 0039889 - VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO E EXTERNO 3,60 LTS	Unidade	100	148,66	14.866,00
518 - 0033013 - VERNIZ SINTETICO FOSCO PARA MADEIRA 3.600LTS	Unidade	100	122,98	12.298,00
519 - 0039890 - TINTA EPÓXI PARA DEMARCAÇÃO DE PISO DE QUADRAS - CORES VARIADAS	Unidade	150	324,75	48.712,50

520 - 0039891 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO EM SPRAY 350ML, SECAGEM RÁPIDA - CORES VARIADAS	Unidade	30	21,27	638,10
LOTE 9				188.157,25
521 - 0039892 - COLUNA PRONTA COM FERRO 3/8", ESTRIBO A CADA 15 CM COM FERRO 5.0 PEÇA COM 6 METROS	Unidade	25	94,36	2.359,00
522 - 0039893 - ESTACA DE CONCRETO ARMADO PONTA VIRADA - 2,50 MT	Unidade	200	76,25	15.250,00
523 - 0039894 - ESTACA DE CONCRETO TIPO PONTA RETA	Unidade	150	51,50	7.725,00
524 - 0039895 - LAJE PRE MOLDADA PARA PISO, P/ CAPACIDADE DE 150 QUILO/METRO ²	m2	500	70,85	35.425,00
525 - 0039896 - PISO INTERTRAVADO PRENSADO 10X20 CM, ALTURA DE 06CM CORES DIVERSAS	m2	300	49,18	14.754,00
526 - 0039897 - PISO INTERTRAVADO PRENSADO 10X20 CM, ALTURA DE 06CM NATURAL	m2	300	49,18	14.754,00
527 - 0039898 - PISO INTERTRAVADO PRENSADO 10X20 CM, ALTURA DE 08 CM CORES DIVERSAS	m2	300	52,77	15.831,00
528 - 0039899 - PISO INTERTRAVADO PRENSADO 10X20 CM, ALTURA DE 08 CM NATURAL	m2	300	67,07	20.121,00
529 - 0039900 - POSTE MONOFÁSICO 5 MT PADRÃO COSERN	Unidade	10	509,50	5.095,00
530 - 0039901 - POSTE MONOFÁSICO 7 MT PADRÃO COSERN	Unidade	10	605,63	6.056,30
531 - 0039902 - POSTE TRIFÁSICO 5 MT PADRÃO COSERN	Unidade	15	1.000,00	15.000,00
532 - 0039903 - POSTE TRIFÁSICO 7 MT PADRÃO COSERN	Unidade	15	1.106,67	16.600,05
533 - 0039904 - VERGA EM CONCRETO ARMADO - 1,00 MT	Metros	30	19,10	573,00
534 - 0039905 - VERGA EM CONCRETO ARMADO - 1,20 MT	Unidade	30	74,77	2.243,10
535 - 0039906 - VERGA EM CONCRETO ARMADO - 1,50 MT	Unidade	30	78,46	2.353,80
536 - 0039907 - VERGA EM CONCRETO ARMADO - 2,00 MT	Unidade	30	69,24	2.077,20
537 - 0039908 - VIGA DE CONCRETO	Metro	100	65,65	6.565,00
538 - 0039909 - VIGA EM CONCRETO ARMADO - 2,50 MT	Unidade	30	70,29	2.108,70
539 - 0039910 - VERGA EM CONCRETO ARMADO - COMPRIMENTOS VARIADOS	Metro	171	19,10	3.266,10

20.2. Por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível, a "COTA DE 25% RESERVADA DA AMPLA CONCORRÊNCIA" (item 2) destina-se à participação exclusiva de ME/EPP e Equiparados nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.2. Os bens/produtos objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Santa Cruz/RN.

21.3. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".

21.4. Se um licitante ME/EPP ou Equiparado vencer item da "COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA", automaticamente será vencedor do mesmo item correspondente na "COTA DE 25% RESERVADA DA AMPLA CONCORRÊNCIA".

21.5. Na hipótese de não haver vencedor de item da "COTA DE 25% RESERVADA DA AMPLA CONCORRÊNCIA", esta poderá ser adjudicada ao vencedor da "COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA" ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da "COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA".



<p>PMSC</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>
--

Santa Cruz/RN, 13 de março de 2024.

Equipe de Planejamento.

José Anchieta Medeiros Costa
Secretário Municipal de Administração

Jadna Santos de Assunção
Chefe da Sede do Município Municipal

Daiana Cileia Dantas de Oliveira
Subcoordenador de Recursos Humanos

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP**ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ – MINUTA**

Em ____ de _____ de _____, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representado pelo Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, inscrito no CPF sob o nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Santa Cruz/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para _____, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 6º, XLV e XLVI e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelas disposições contidas nos Arts. 143 ao 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP – Ata de Registro de Preços:

- a) ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Cruz/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e
- b) FORNECEDOR: Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular para retirada da ordem de compra ou serviço na sede do Município ou enviar a ordem de compra ou serviço via e-mail;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos, conforme o caso;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na forma definida no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP.

Art. 4º. O fornecedor obriga-se a:

- a) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP;
- c) Fornecer, conforme o caso, o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições de execução firmadas na presente ARP, bem como no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à execução do objeto da presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer falha ou omissão no que se refere aos pagamentos devidos;
- i) Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Executar o objeto desta ARP rigorosa e compulsoriamente nos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato desta ARP na Imprensa Oficial do Município de Santa Cruz/RN.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência deste ARP renovam-se os quantitativos registrados.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando a presente em R\$ _____ (_____).

Fornecedor:		
CNPJ:	Telefone:	Email:
Endereço:		
Representante:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1						
2

§ 1º. O fornecedor poderá solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

§ 2º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O pagamento pela execução do objeto será realizado conforme a seguir especificado:

- O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95, com endereço à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN;
- O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea "b" acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor;
- Ao Órgão Gerenciador fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP;
- Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o fornecedor for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Órgão Gerenciador será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao fornecedor;
- As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço ou de compra emitidas;
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Órgão Gerenciador, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste ajuste, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- O atraso injustificado na execução sujeita o fornecedor às sanções cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP;
- As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP; e

m) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos firmarem as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Santa Cruz/RN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado neste ARP poderá ser revisto e atualizado à realidade de mercado do respectivo serviço/insumo, nos termos dos Arts. 163 a 166 do Decreto Municipal nº 2060/2023.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Santa Cruz/RN, conforme o caso;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do fornecedor, conforme o caso;
- e) Em se tratando de serviços, a execução deverá ocorrer na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP; e
- f) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor (Fiscal do Contrato) responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor designado deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - d.1) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.2) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP;
 - d.3) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor;
 - d.4) Se o objeto está adequado para utilização;
 - d.5) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP; e
 - d.6) Em se tratando de serviços, se a execução ocorreu na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
 - f.1) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - f.2) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea “f” anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. Caso o fornecedor cometa quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. No que se refere ao cometimento de infrações pelo fornecedor, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP.

§ 2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O fornecedor terá seu registro cancelado:

I) Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- e) Não manter as condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ 1º. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Art. 16. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- e) Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

§ 1º. No caso de cancelamento deste ARP ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para, havendo interesse, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2060/2023.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo fornecedor.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de _____.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Pelo Órgão Gerenciador

FORNECEDOR: _____.

Assinatura: _____.

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

DECLARAÇÃO

Declaramos ter ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins necessários que cumprimos com os requisitos de habilitação constantes no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, estando cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA OFERTADA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS INFRALEGAIS**

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, que a “Proposta Econômica” ofertada no evidenciado certame compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRANTE OU FORÇADO**

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS
(PARA O CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS)**

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

DECLARAÇÃO

Na condição de ME/EPP/Equiparado, declaramos para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em atendimento ao Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, que no ano-calendário de realização da referida licitação ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado, de forma que fazemos jus a obtenção dos benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO
DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, que tomamos conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da evidenciada licitação, cientes de não poder alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO XI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, na melhor forma de direito, ter conhecimento e estar em conformidade com o inteiro teor da Lei nº 12.846/2013 – “Lei anticorrupção” e de Leis correlatas, e de que todos e quaisquer atos praticados pelos sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades, são de responsabilidade da Declarante, não sendo a Prefeitura Municipal de Santa Cruz, em hipótese alguma, corresponsável por tais ações, a qualquer título ou tempo.

Declara ter lido e compreendido o Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024, e assume o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as atividades relacionadas ao seu objeto, zelando por sua plena aplicação, sob pena de responsabilização civil e criminal por eventual descumprimento de suas cláusulas.

Outrossim, declara ter conhecimento do inteiro teor das Leis a seguir elencadas, bem como das sanções e penalidades aplicadas, no caso de crimes e atos lesivos contra a Administração Pública, além de outras leis extravagantes e crimes previstos no Código Penal: contra a Fazenda Pública – tributários ou fiscais, entre os quais deve ser incluído o de apropriação indébita das contribuições previdenciárias (Lei 8.137/90); contra as relações de consumo e de trabalho (Lei 8.137/90); contra o meio ambiente (Lei 9.605/98); contra a ordem econômica (Lei 8.984/94); contra o sistema financeiro (Lei 7.492/86); falimentares (Lei 11.101/05); contra a propriedade industrial (Lei 9.279/96); prevenção à “lavagem de dinheiro” (Lei nº 9.613/98); e outros previstos no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940), notadamente crimes contra a Administração Pública, tais como corrupção ativa, tráfico de influência, exploração de prestígio e os atinentes à Administração Pública, dentre outros.

Assevera que tem conhecimento de que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz poderá tomar todas as medidas legais pertinentes, de modo que toda e qualquer comunicação recebida por esta instituição referente às condutas ilegais praticadas poderão ser prontamente noticiadas às autoridades competentes, a fim de que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

Declara que os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades da Declarante, não praticaram quaisquer atos de corrupção ou estejam sofrendo qualquer procedimento administrativo ou judicial pela prática de atos de corrupção, quer sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, mas não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”, nos termos deste Anexo.

Por serem verdadeiras as declarações supra, assino o presente Instrumento, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO XII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como em atendimento ao estabelecido no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (___).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO XIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**TERMO DE CONTRATO Nº ____ / ____ – MINUTA**

Pelo presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, inscrito no CPF sob o nº 336.516.634-34, com RG nº 418.764 – ITEP/RN, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.433/2021, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo o fornecimento de _____, em conformidade com a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 e “Proposta de Preços” apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente Contrato será executado sob o regime de execução indireta.

CLÁUSULA 3ª – DO MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, sendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO:

Pela execução deste Contrato será paga a importância global de R\$ _____ (_____), conforme itens, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
1					
2

CLÁUSULA 5ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

Os pagamentos pela execução contratual serão realizados em conformidade com as seguintes disposições:

- O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95, com endereço à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN;
- O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA;
- Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade do material fornecido, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;
- Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o CONTRATANTE será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- A fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA;
- As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço/compra emitidas;
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;

- j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso injustificado na execução sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 e neste contrato;
- l) As demais cláusulas são aquelas previstas neste contrato e no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;
- m) Os preços contratuais serão reajustados e atualizados na forma do disposto neste contrato; e
- n) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA 6ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a.1) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e
- a.2) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

b) Por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

II – Nas alterações unilaterais a que se refere a alínea “a.2” acima, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

III – As alterações unilaterais a que se refere a alínea “a.1” acima, não poderão transfigurar o objeto da presente contratação.

IV – Caso haja alteração unilateral deste Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

V – A extinção deste Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

VI – A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução deste Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

VII – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

VIII – Registros que não caracterizam alteração deste Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos neste Contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA; e
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

IX – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE:

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

II – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice “IGP-M”, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

São condições de execução do presente Contrato:

- a) Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as condições e prazos estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;
- b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal de compra a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor ou Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do fornecedor efetuar a entrega dos produtos solicitados rigorosamente no prazo e quantidades requeridas;
- c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante;
- d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega;
- e) Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso;
- f) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso;
- g) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto a sua guarda;
- h) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso;
- i) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;
- j) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do CONTRATANTE, o fornecedor, após notificado, providenciará a regularização necessária em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- k) Caso haja atraso na entrega dos produtos, o fornecedor será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 9ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

I – Os bens/produtos serão recebidos, conforme o caso:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Contrato, bem como com as especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

III – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou por este Contrato.

IV – O recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

V – O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

VI – Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Contrato se inicia em sua assinatura, com término em _____ (_____) meses.

CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização deste Contrato ocorrerá da seguinte forma:

- a) Estão devidamente designados pela autoridade competente do CONTRATANTE o(a) Senhor(a) _____ na função de “Gestor do Contrato” e o(a) Senhor(a) _____ na função de “Fiscal do Contrato”, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- b) O Fiscal do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as cláusulas deste Contrato e especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;
- c) Caberá ao Gestor do Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXII do Decreto Municipal nº 2060/2023; e
- d) Caberá ao Fiscal de Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXIII do Decreto Municipal nº 2060/2023.

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução deste Contrato é aquela prevista no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, bem como na Lei Federal 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA 13 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já estão inclusos nos preços contratados os custos operacionais incidentes na realização do objeto, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução contratual.

CLÁUSULA 14 – DAS OBRIGAÇÕES:

Do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;
- c) Repassar toda e qualquer informação e/ou esclarecimento essenciais à execução do objeto;
- d) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- g) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- h) Notificar formalmente a CONTRATADA quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- l) Responder, no prazo máximo estabelecido neste Contrato, eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
- m) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato;

- n) Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- o) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, bem como no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- c) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor deste Contrato ou autoridade superior, nos termos do Art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- h) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- i) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- p) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- q) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei nº 14.133/2021; e
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA 15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes, a seguir especificada:

- a) Elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo”; e
- b) Recursos do Ordinários.

CLÁUSULA 16 – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação é oriunda da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, homologada em _____ de _____ de _____, em consonância com a Lei Federal nº 14.433/2021.

CLÁUSULA 17 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Nos termos dos Art. 107 da Lei 14.133/2021, a vigência do presente Contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja a comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 18 – DO LIVRE ACESSO:

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

CLÁUSULA 19 – DA EXTINÇÃO:

I – Constituirão motivos para extinção do presente Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, conforme o caso;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

II – A CONTRATADA terá direito à extinção deste Contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte do CONTRATANTE que acarrete modificação do valor inicial contratado além do limite permitido no Art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) Suspensão da execução deste Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; e
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

III – As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso II acima, observarão as seguintes disposições, conforme o caso:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do caput do Art. 124 da Lei 14.133/2021; e
- c) Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IV – A extinção deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE; e
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

V – A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

VI – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data de extinção; e
- c) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

CLÁUSULA 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 21 – DA VINCULAÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Aplica-se à presente contratação as normas da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA 22 – DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Santa Cruz/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em _____ de _____ de _____.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Pelo Contratante

Pela Contratada

Testemunhas:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____